



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 24.781.235-0

Pregão Eletrônico nº 343/2026 - UNIOESTE (Reitoria)

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE (Reitoria), com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 10.086/22, Lei Complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislações aplicáveis, além das condições fixadas neste edital e seus anexos, representada pelo Pregoeiro, Sr. Ivair Deonei Ebbing e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 3213/2025-GRE, de 25 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 11.953, de 29 de julho de 2025, realizará Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “Menor Preço”**, objetivando a **seleção de propostas visando registro de preços para a contratação de empresas especializadas para a prestação contínua do fornecimento de órteses e próteses e seus ajustes, para os pacientes do Centro de Reabilitação Física - CRF, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Campus de Cascavel).**

Cascavel - PR, 17 de abril de 2026.

Ivair Deonei Ebbing
Pregoeiro



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



EDITAL DE LICITAÇÃO

UASG: 926097

Processo nº	24.781.235-0
Pregão Eletrônico nº 343/2026 - Registro de Preços	UNIOESTE (Reitoria)
Objeto	Seleção de propostas visando registro de preços para a contratação de empresas especializadas para a prestação contínua do fornecimento de órteses e próteses e seus ajustes, para os pacientes do Centro de Reabilitação Física - CRF, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Campus de Cascavel)
Tipo de Licitação	Menor Preço por ITEM
Valor Estimado	R\$ 845.902,68 (oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e dois reais e sessenta e oito centavos)
Recebimento das Propostas	A partir das 8h do dia 24/04/2026, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg
Abertura das Propostas e Recebimento dos Lances	A partir das 8h30min, do dia 08/05/2026, horário de Brasília/DF



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Processo nº 24.781.235-0

Pregão Eletrônico nº 343/2026 - UNIOESTE (Reitoria)

EDITAL

IMPORTANTE

PREGÃO ELETRÔNICO: O Pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações
<https://www.gov.br/compras/pt-br>

AS PROPOSTAS COMERCIAIS serão recebidas a partir das 8h do dia 24/04/2026, no sítio
<https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>

A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS e o RECEBIMENTO DOS LANCES se dará a partir das 8h30min, do dia 08/05/2026, horário de Brasília/DF, no mesmo endereço eletrônico.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informar o nº da licitação)
e-mail: reitoria.licitacoes@unioeste.br - Ivair Deonei Ebbing (Pregoeiro) - Fone: (45) 3220-5628

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF

DISPONIBILIDADE DOS AUTOS: No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo, no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo, via sistema.

DEFINIÇÕES: Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/21, e no art. 2º, do Decreto Estadual nº 10.086/22.

Ainda para esta licitação, no que couber, serão usadas as seguintes siglas:

UNIOESTE	Universidade Estadual do Oeste do Paraná
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
CLE	Cadastro de Licitantes do Estado (do Paraná)
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GLCC	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
GMS	Gestão de Materiais e Serviços (SEAP/DEAM)
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
ISS	Imposto sobre Serviços
ME	Microempresa
OFS	Ordem de Fornecimento/Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
PTG	Protocolo Geral
SEAP	Secretaria da Administração e da Previdência
SRP	Sistema de Registro de Preços
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE/PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Outras	



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 24.781.235-0

Pregão Eletrônico nº 343/2026 - UNIOESTE (Reitoria)

1 - Preâmbulo

1.1 - A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE (Reitoria), com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 10.086/22, Lei Complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislações aplicáveis, além das condições fixadas neste edital e seus anexos, representada pelo Pregoeiro, Sr. Ivair Deonei Ebbing e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 3213/2025-GRE, de 25 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 11.953, de 29 de julho de 2025, realizará Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “Menor Preço”, objetivando a **seleção de propostas visando registro de preços para a contratação de empresas especializadas para a prestação contínua do fornecimento de órteses e próteses e seus ajustes, para os pacientes do Centro de Reabilitação Física - CRF, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Campus de Cascavel).**

1.2 - **Impugnações e Esclarecimentos:** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 e/ou do Decreto Estadual nº 10.086/22, podendo ainda solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo apresentar os pedidos no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura deste certame, no e-mail reitoria.licitacoes@unioeste.br, onde pelo qual serão respondidos os pedidos solicitados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura deste certame.

1.3 - A impugnação tempestivamente feita pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

1.4 - Não serão conhecidas as impugnações imotivadas ou apresentadas fora do prazo legal.

2 - Do Objeto

Constitui objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO a **seleção de propostas visando registro de preços para a contratação de empresas especializadas para a prestação contínua do fornecimento de órteses e próteses e seus ajustes, para os pacientes do Centro de Reabilitação Física - CRF, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Campus de Cascavel)**, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), conforme condições, especificações e valores constantes do objeto licitado e nos termos deste edital e demais anexos, sendo que a presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para futura e eventual contratação visando atender a demanda da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Campus de Cascavel).

2.1 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- 2.1.1 - Anexo I - Termo de Referência;
- 2.1.2 - Anexo I.a - Modelo de Procuração;
- 2.1.3 - Anexo I.b - Órgãos Participantes e Locais de Entrega dos Bens e/ou Execução dos Serviços;
- 2.1.4 - Anexo II - Modelo de Proposta Comercial Final;
- 2.1.5 - Anexo III - Das Exigências para Habilitação;
- 2.1.6 - Anexo IV - Modelo de Declarações de Condições de Participação;
- 2.1.7 - Anexo V - Modelo de Declarações Técnicas;
- 2.1.8 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento de Normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 2.1.9 - Anexo VII - Modelo de Declarações para fins de Habilitação;
- 2.1.10 - Anexo VIII - Modelo de Declarações de cumprimento à Legislação Trabalhista;
- 2.1.11 - Anexo IX - Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 2.1.12 - Anexo X - Modelo de Declarações;
- 2.1.13 - Anexo XI - Modelo de Declaração de que cumpre as Normas Ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6.252/06;
- 2.1.14 - Anexo XII - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculos e/ou Conflito de Interesses;
- 2.1.15 - Anexo XIII - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal e Equipamentos;
- 2.1.16 - Anexo XIV - Dados do Proponente Declarado Vencedor;
- 2.1.17 - Anexo XV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 2.1.18 - Anexo XVI - Minuta de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 2.1.19 - Anexo XVII - Cadastro de Reserva;
- 2.1.20 - Anexo XVIII - Anexo à Nota de Empenho.

3 - Aquisição do Edital

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto à **Equipe de Apoio**, na Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), na Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110 - Cascavel, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo **Fone: (45) 3220-5628**, ou no link <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg> ou no link <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no link <https://midas.unioeste.br/sgav/arqvirtual#/> ou ainda no link <http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/licitacoes>. Se caso necessário, possíveis modificações, retificações ou adequações realizadas no edital, serão divulgadas e disponibilizadas aos interessados nos links acima, ficando sob responsabilidade dos interessados acompanhar as eventuais publicações suplementares realizadas pela Reitoria da UNIOESTE, e solicitar seus envios, se necessário.

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

a) as peças, materiais e acessórios a serem utilizados para a prestação dos serviços serão fornecidos pela Contratada, e todos os custos de transporte, armazenamento, utilização ou remoção, deverão estar incluídos nos preços para os diferentes serviços;

b) as peças, materiais e acessórios a serem utilizados para a execução dos trabalhos deverão ser novos e de qualidade comprovada, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscal da ata de registro de preços e demais profissionais nomeados pela Contratante, antes de sua aquisição ou aplicação.

4.2 - Os preços máximos estabelecidos nesta licitação, incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos seguintes itens:

4.2.1 - Todas as peças, materiais e acessórios, inclusive transporte até o local dos serviços;

4.2.2 - Toda a mão de obra, especializada ou não;

4.2.3 - Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

4.2.4 - Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, encarregados, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

4.2.5 - Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

4.2.6 - Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidentes de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos aos equipamentos, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão da empresa contratada;

4.2.7 - Custos com a execução, manutenção e retirada de eventuais instalações provisórias necessárias à execução dos serviços;

4.2.8 - Todos os custos com remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

4.2.9 - Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto desta licitação;

4.2.10 - Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

4.2.11 - Custos relacionados ao controle de qualidade;

4.2.12 - Custos com a limpeza integral do local após a conclusão dos trabalhos e despesas com a indicação dos profissionais responsáveis, obedecidos os padrões estabelecidos;

4.2.13 - Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

4.2.14 - Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor;

4.2.15 - Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus funcionários, ao patrimônio do Estado e às peças, materiais e acessórios envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os **demais agentes públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação legal, ou aquele ainda que exerceu ou exerce um *munus* público e participou direta ou indiretamente na elaboração do edital de licitação.**

5.3 - Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico devem estar previamente credenciados no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), e deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal no sistema de compras eletrônicas <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do presente Edital.

5.4 - É vedada ainda a participação direta ou indireta nesta licitação de pessoa física ou jurídica, que:

- a) tenha sido declarada inidônea no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública.
- b) constituiu pessoa jurídica que foi apenada conforme alínea “a” acima, enquanto perdurar as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vier a constituir ou de outra em que figurar como sócio.
- c) tenha sócio comum com a pessoa jurídica referida na alínea “b” acima.
- d) não funcione no país, se encontre sob falência, dissolução ou liquidação, bem como a pessoa física sob insolvência.
- e) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços ou da ordem de fornecimento/serviço, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f) seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figure como sócio, dirigente ou da qual participe indiretamente;
 - f.1) considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil.
- g) **esteja constituída sob a forma de consórcio ou cooperativa, ou que seja controlada, coligada ou subsidiária entre si qualquer que seja a forma de constituição, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.**
- h) esteja sob concurso de credores, dissolução, liquidação, concordata, processo de falência ou recuperação judicial, nos termos da nova Lei de Falências (art. 52, inciso II da Lei Federal nº 11.101/2005), e que direta ou indiretamente mantenha sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise;

h.1) considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil.

5.5 - Na presente licitação é vedada a participação de pessoa física e/ou jurídica de que trata o art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.6 - É vedada a participação de empresas que possuam mesmos sócios e/ou mesmos representantes em comum, às quais estarão sujeitas à desclassificação de suas propostas, além de penalização conforme previsto em lei. Tal medida deve-se à necessidade de se evitar a quebra do sigilo das propostas.

5.7 - É vedada ainda a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.8 - A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas neste edital e na legislação aplicável.

5.9 - Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas neste edital.

5.10 - O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação.

5.11 - O proponente participante na presente licitação deverá estar devidamente autorizado pelos órgãos fiscalizadores do setor a prestar os serviços objeto desta licitação, devendo manter em seu poder os documentos comprobatórios, que poderão ser consultados a qualquer momento pela UNIOESTE, cabendo, neste caso, à empresa participante, a apresentação dos mesmos junto aos órgãos competentes.

6 - Condições Gerais do Pregão Eletrônico

6.1 - O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor público denominado Pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas <https://www.gov.br/compras/pt-br>

6.2 - O Pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 4º, do Decreto Estadual nº 10.086/22.

6.3 - Para acesso ao sistema de compras eletrônicas <https://www.gov.br/compras/pt-br>, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema, conforme instruções que podem ser obtidas através da Central de Atendimento ou pelo fone 0800-978-9001.

6.4 - O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas <https://www.gov.br/compras/pt-br>, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à este Pregão Eletrônico.

6.5 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

6.7 - Todo e qualquer documento referente à esta licitação, ao ser exigido pelo Pregoeiro, deverá ser apresentado imediatamente pelo proponente.

7 - Proposta de Preço

7.1 - A proposta de preço inicial deverá ser enviada no sistema de compras eletrônicas <https://www.gov.br/compras/pt-br>, observados os prazos e de acordo com o critério de disputa estabelecido nesta licitação.

7.2 - A proposta registrada poderá ser alterada ou retirada até a data e horário máximos já definidos no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da mesma.

7.3 - A proposta de preço, devidamente assinada pelo(a) titular ou representante legal do proponente, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem especificações, valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **principalmente o disposto no Anexo I (Termo de Referência)**, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade, além do preço máximo unitário e total de cada item que compõem o Anexo I, descrevendo detalhadamente as características técnicas, constando ainda a marca e modelo, se houver, referência, fabricante e demais características técnicas do produto ofertado conforme descrito no Anexo I do presente edital, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, e indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, se for o caso, facilitando assim o julgamento, conforme abaixo:

a) Deverá o preço incluir todos os custos operacionais e todas as despesas com encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame. **Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas nos Itens do Anexo I, sob pena de desclassificação.**

b) A proposta tem prazo de validade durante o período de vigência da ata de registro de preços.

c) Valores discriminados em preços unitários, bem como seus totais e somatório, a serem cobrados pela empresa para o objeto desta licitação, de acordo com o constante no Anexo I (Termo de Referência). Para os preços unitários e/ou totais, serão considerados apenas até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

d) Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário ou total que compõem cada Item, encontra-se indicado no Anexo I, do presente edital.

e) Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial para o objeto deste certame.

f) Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos, conforme previsto na legislação vigente.

g) Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei.

h) Somente serão aceitas propostas iniciais, lances e recursos encaminhados pelo sistema eletrônico.

i) na proposta de preços e na emissão da nota fiscal, a empresa proponente deverá observar o Decreto Estadual nº 6.080, de 28 de setembro de 2012 - "Isenção de ICMS". (o referido ato normativo tem sua origem no Convênio CONFAZ 26/03, do qual o Estado do Paraná é signatário e estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses), além do Decreto Estadual nº 3.503, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações.

7.3.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.3.2 - As empresas deverão cotar exclusivamente o objeto indicado no Anexo I desta licitação, sendo que os bens entregues e/ou serviços executados deverão ser efetuados em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Campus de Cascavel).

7.3.3 - O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de registros e patentes relativas ao objeto cotado, não cabendo em hipótese alguma, recusa por parte deste em relação à entrega dos bens e/ou execução dos serviços cotados, sob pena das sanções previstas em edital.

7.3.4 - O proponente participante na presente licitação deverá estar devidamente autorizado pelos órgãos fiscalizadores do setor a fornecer os bens e/ou executar os serviços objeto desta licitação, devendo manter em seu poder os documentos comprobatórios, que poderão ser consultados a qualquer momento pela UNIOESTE, cabendo neste caso à empresa participante, a apresentação destes junto aos órgãos competentes.

7.3.5 - Todos os custos/despesas para o fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços, assim como quaisquer ônus dele decorrentes, serão de responsabilidade da empresa licitante, sendo que no preço deverá estar incluído todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros, manutenção, instalação, limpeza do local e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços, inclusive de suporte técnico, os quais deverão ser executados pela empresa vencedora na Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Campus de Cascavel), sendo que o proponente será responsável exclusivo por quaisquer despesas ou ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto executado, não cabendo em hipótese alguma, recusa por parte desta em relação à entrega dos bens e/ou prestação dos serviços contratados, sob pena das sanções previstas em edital.

7.3.6 - Para os bens a serem entregues e/ou serviços a serem executados, caberá à empresa participante possuir todas as licenças previstas na legislação vigente para execução do objeto, sob pena de sofrer sanções conforme previsto em edital. Em caso de dúvida, a proposta apresentada poderá ser objeto de diligência do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos da legislação vigente.

7.4 - A empresa proponente deverá observar todas as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta, além das demais penalidades previstas neste Pregão, não podendo ultrapassar os valores máximos unitários e/ou totais previstos nesta licitação para cada Item, e que já estão estipulados em edital, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5 - A empresa proponente deverá considerar o valor unitário e/ou total de cada Item, como preço máximo estimado para esta licitação, referente à seleção de propostas visando registro de preços para a contratação de empresas especializadas para a prestação contínua do fornecimento de órteses e próteses e seus ajustes, para os pacientes do Centro de Reabilitação Física - CRF, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Campus de Cascavel).

7.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a empresa contratada.

7.7 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8 - Aceitação do edital: A apresentação da proposta sem interposição de impugnações, pedido de esclarecimentos ou providências, implica na aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

7.9 - No corpo da nota fiscal deverão ser discriminados os impostos IR, INSS e ISSQN, a serem retidos na fonte, percentuais e valores.

7.10 - Se a empresa está dispensada das retenções, esta deverá discriminar no corpo da nota fiscal a lei e o artigo a que se refere a isenção, e emitir declaração; caso contrário, os valores dos impostos serão retidos.

8 - Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - A presente licitação é do tipo “**MENOR PREÇO**”, e será julgada dentro desse critério, para o certame, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço por Item, nesta licitação**.

8.3 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o(s) valor(es) unitário(s) e/ou total(is) fixado(s) no item **8.4** deste edital, relativo(s) ao objeto licitado;
- b) cotar valor(es) unitário(s) e/ou total(is) por Item, manifestamente inexequível(eis), para esta licitação;
- c) não atender as exigências contidas no presente edital.

8.3.1 - Na proposta formulada, caso haja qualquer divergência (inclusive de grafia), entre os preços grafados no valor unitário e o valor total do item, prevalecerá o preço unitário do item, sendo que as divergências observadas entre tais valores poderão ser corrigidas a qualquer tempo, sem prejuízo da validade da proposta, desde que aceito o critério já mencionado.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas, por serem consideradas excessivas, aquelas com preços unitários e/ou totais superiores aos diversos itens desta licitação, referente à seleção de propostas visando registro de preços para a contratação de empresas especializadas para a prestação contínua do fornecimento de órteses e próteses e seus ajustes, para os pacientes do Centro de Reabilitação Física - CRF, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Campus de Cascavel).

8.5 - O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas (inclusive quanto à exequibilidade), desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

8.5.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

8.5.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.5.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

8.5.4 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste edital, e com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis. **Considerando as disposições estabelecidas em lei, o Pregoeiro terá a prerrogativa legal de efetuar o saneamento de propostas que contenham vícios meramente formais e, portanto, possíveis de serem sanados, sendo que os saneamentos efetuados na sessão, bem como as demais ocorrências verificadas, deverão ser constadas em ata.** Após, proceder-se-á ao julgamento e classificação das propostas restantes, de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



8.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento consignado no registro.

8.9 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no presente edital.

8.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.11 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor registrado no sistema.

8.12 - Será adotado para o envio de lances neste Pregão o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



8.20 - O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, conforme definido neste edital e seus anexos.

8.21 - Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) nesta licitação, serão desclassificados.

8.22 - Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital, serão desclassificadas.

8.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com os valores de sua proposta.

8.24 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas - ME e/ou empresas de pequeno porte - EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

8.25 - Nessas condições, as propostas de microempresas e/ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26 - A microempresa - ME e/ou empresa de pequeno porte - EPP, melhor classificada nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27 - Caso a microempresa e/ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME e/ou EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre estas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.31.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31.2 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

8.31.3 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 8.31.2.

8.32 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta vencedora.

9 - Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços em relação aos valores máximos estipulados para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95, do Decreto Estadual nº 10.086/22.

9.1.1 - A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Proposta Comercial Final a ser preenchida pelo licitante, conforme Anexo II deste Edital.

9.1.2 - O Anexo II deste Edital, deverá ser encaminhado pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no momento da aceitação do lance vencedor.

9.1.3 - Como condição prévia à aceitação da proposta final, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, o Pregoeiro deverá consultar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para verificar se o somatório dos valores por aquele recebidos, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/06, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.1.4 - Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores por ela recebidos até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123/06.

9.1.5 - Constatada a ocorrência de qualquer das situações que superem o limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123/06, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

9.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

9.2.1 - Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.2.2 - Contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.3 - Não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

9.2.4 - Apresente preço final superior ao preço máximo fixado, ou ainda que apresente preço manifestamente inexequível;

9.2.4.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários e/ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92, do Decreto Estadual nº 10.086/22, para que a empresa comprove a exequibilidade desta.

9.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.

9.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo que a ocorrência será registrada em ata.

9.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo inicial.

9.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



9.8 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 - Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante citado para que seja obtido preço melhor.

9.10 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta final, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - Da Apresentação da Proposta Final e dos Documentos de Habilitação

10.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta final com a descrição do objeto ofertado, preços finais propostos (conforme modelo do Anexo II), e os documentos de habilitação (conforme Anexo III), conforme já estabelecido neste edital.

10.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1 - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR (GMS).

10.2.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

10.2.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

10.2.4 - Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

10.2.5 - Lista das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná - TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

10.2.6 - Lista das empresas inidôneas do Portal da Transparência do Estado do Paraná - TCE/PR (http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/situacao_fornecedores?windowId=f30).

10.2.7 - Consulta ao cadastro das pendências perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário - CADIN/PR (<https://www.cadin.pr.gov.br/Pagina/Estou-Inscrito>).

10.3 - Para a consulta de fornecedor pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório mencionado.

10.4.1.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários e linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.4.1.2 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.5 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ou ainda do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR (GMS), apresentando no lugar destes documentos o Cadastro no PNCP, ou no SICAF ou no CAUFPR (GMS), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.6.1 - As empresas que apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral, em plena validade, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), substituirá a apresentação dos documentos enumerados no Anexo III, itens 1.3, 2.1 à 2.7, e 4.1.

10.6.2 - As empresas que apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral, em plena validade, no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), substituirá a apresentação dos documentos enumerados no Anexo III, itens 1.3, 2.1 à 2.7, e 4.1.

10.6.3 - As empresas que apresentarem (ou ainda, se a Administração conseguir obtê-lo através de consulta), o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR (GMS), conforme Decreto Estadual nº 4258/23, em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados no Anexo III, itens 1.3, 2.1 à 2.7, e 4.1.

10.7 - As Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

10.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11 - Considerações sobre a Proposta Final

11.1 - A proposta final deverá ser formulada de acordo com o preço final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo(a) titular ou representante legal do licitante, e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital (Anexo II), a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, preços, a descrição do objeto ofertado para cada item da licitação; os preços unitários e globais por item, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao já estabelecido neste edital.

11.1.1 - A proposta definitiva deverá observar os preços unitários e globais máximos fixados no edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o edital reunir itens diversos, independentemente do critério de disputa.

11.1.2 - Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o Pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que este não altere a substância da proposta final, do documento e sua validade jurídica.

11.2 - Para a Proposta de Preços Final, o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá encaminhá-la conforme Anexo II do edital, a qual deverá conter as seguintes informações:

11.2.1 - Preço unitário e/ou total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com 02 (duas) casas decimais, e ainda de acordo com o Item 4.2 e seus subitens deste edital;

11.2.2 - A proposta tem prazo de validade durante o período de vigência da ata de registro de preços;

11.2.3 - Assinatura do(a) titular ou representante legal, identificando-o(a) com nome, cargo e CPF;

11.2.4 - Razão Social e CNPJ do licitante.

11.3 - No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Proposta de Preços Final, deverá ser considerado somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

11.4 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo I.a, deste edital.

11.4.1 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

11.5 - As Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, deverão anexar:

11.5.1 - A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme Anexo IX.

11.5.2 - Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, emitida em até no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para a abertura desta licitação.

11.5.3 - Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/12, do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, ou outra norma que vier a substituí-la.

11.6 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa - ME e/ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.7 - Empresas que não se enquadram na definição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar os documentos descritos nos itens 11.5.1, 11.5.2 e 11.5.3, acima. A não comprovação da condição de Microempresa - ME e/ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, implica participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

11.8 - A apresentação dos documentos constantes dos itens acima, faz prova de que a licitante arrematante:

11.8.1 - Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto desta licitação;

11.8.2 - Aceitou os termos deste edital e que,

11.8.3 - Sendo vencedora da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa entrega dos bens e/ou execução dos serviços a serem contratados.

11.9 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta final vinculam a empresa contratada.

12 - Adjudicação e Homologação

ATENÇÃO! CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ - CAUFPR (GMS)

12.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, porém para que seja homologado e contratado, deverá observar o disposto abaixo:

12.1.1 - Para a homologação da licitação e assinatura da ata de registro de preços e do anexo a nota de empenho, o licitante vencedor deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços e do anexo à nota de empenho. Da mesma forma, nos termos do Decreto Estadual nº 4258/23, de 30 de novembro de 2023, e suas alterações, em especial o contido no § 4.º, do artigo 1.º, **a empresa declarada vencedora neste certame, para que seja homologada e possa celebrar a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços e o anexo à nota de empenho, DEVERÁ ESTAR CREDENCIADA NO CAUFPR (GMS), e deverá apresentar o Certificado de Regularidade Fiscal devidamente avaliado e COMPLETO, no qual será verificada a manutenção das condições de habilitação por meio do Certificado emitido pelo referido sistema, bem como não poderá estar inscrita no CADIN Estadual (Cadastro Informativo Estadual - Decreto Estadual nº 1933/15, de 17 de julho de 2015).**

12.1.2 - Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR (GMS), estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br regulados pelo Decreto Estadual nº 4258/23, e suas alterações, sendo de exclusiva responsabilidade de cada licitante a promoção das diligências necessárias junto ao **CAUFPR (GMS)**, para cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital.

12.1.3 - A empresa vencedora deverá comprovar o credenciamento (caso ainda não o tenha feito), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR (GMS), e nele a sua regularidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do Pregoeiro da Reitoria da UNIOESTE, para homologação do certame e assinatura da(s) ata(s) de registro de preços e do anexo à nota de empenho. Neste mesmo prazo, caberá à empresa vencedora resolver possíveis pendências que eventualmente possa ter junto ao CADIN Estadual.

12.1.4 - A empresa vencedora somente será homologada e a(s) ata(s) de registro de preços e o anexo à nota de empenho relativa(s) à presente licitação, somente será(ão) firmada(s) com esta, caso a mesma possua o credenciamento no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR (GMS), em plena validade e sem restrições, o que será verificado por meio da emissão do Certificado de Regularidade Fiscal devidamente **avaliado e COMPLETO**, obtido no referido sistema, e não esteja inscrita no CADIN Estadual.

12.2 - Decorrido o prazo disposto no item 12.1.3 acima, e verificado pela Administração o não credenciamento da empresa vencedora junto ao CAUFPR (GMS), ou a irregularidade da mesma junto à este sistema ou ainda junto ao CADIN Estadual, a empresa vencedora decairá do direito à homologação e contratação com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente.

12.3 - Se a empresa vencedora não efetuar o cadastro conforme previsto acima ou ainda não regularizar possíveis pendências junto ao CADIN Estadual, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto na legislação vigente e nas normas disciplinadoras do presente edital.

12.4 - Findado o prazo recursal e examinada a aceitabilidade da proposta final, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

12.5 - Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



13 - Da Ordem de Fornecimento/Serviço, prazos e demais condições da Ata de Registro de Preços e do Anexo à Nota de Empenho

13.1 - A Ordem de Fornecimento/Serviço (Anexo XVI), será enviada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Campus de Cascavel), à contratada, visando o cumprimento do objeto do presente edital.

13.2 - Os bens a serem entregues e/ou serviços a serem executados, deverão ser efetuados pela contratada subordinando-se às condições estabelecidas na ata de registro de preços e no anexo à nota de empenho a ser firmada entre as partes, devendo estes documentos ser assinados pelo representante legal da contratada.

13.3 - Adjudicado e homologado o objeto da presente licitação, e estando cumpridas as exigências descritas neste edital por parte da empresa licitante, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo XV), e o Anexo à Nota de Empenho (Anexo XVIII) relativos à presente licitação, em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

13.4 - A(s) ata(s) de registro de preços e o anexo à nota de empenho deverá(ão) ser assinada(s) pelo(a) representante legal da empresa ou seu(a) preposto(a) habilitado(a), cabendo à empresa vencedora desta licitação, encaminhar de maneira formal à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), logo após o término deste certame, o Anexo XIV do Edital, contendo os dados do proponente e do(a) representante legal ou preposto(a) habilitado(a), o(a) qual irá assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente e o anexo à nota de empenho, além de representar a empresa na execução desta.

13.4.1 - O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços e do Anexo à Nota de Empenho implicará desclassificação no certame, sem prejuízo das sanções previstas no Item 20 (Das Sanções Administrativas), descrito no Termo de Referência deste edital.

13.5 - A contratação formalizar-se-á mediante ata de registro de preços e o anexo à nota de empenho, conforme Anexos XV e XVIII, para todos os fins e efeitos de direito, as quais estabelecerão as condições de execução do objeto, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público, com a aplicação supletiva, no que couber, dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.6 - No ato da assinatura da ata de registro de preços (Anexo XV), e do anexo à nota de empenho (Anexo XVIII), a contratada fica obrigada a apresentar:

a) comprovação das condições de habilitação do edital, conforme Anexo III, as quais deverão ser mantidas durante a vigência da ata de registro de preços e do anexo à nota de empenho.

13.7 - A contratada deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da lei), conforme Anexo V do presente edital.

13.8 - Uma vez homologado o resultado desta licitação, para a formalização do(s) instrumento(s) contratual(s), a proponente vencedora deverá observar o seguinte:

- a) A Diretoria de Compras da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), enviará a Ata de Registro de Preços e o Anexo à Nota de Empenho referentes a este certame (Anexos XV e XVIII), à proponente em arquivos com a extensão “PDF” (documentos gerados no programa Adobe Acrobat®), por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;
- b) A proponente deverá verificar seus dados constantes dos documentos, comunicando imediatamente à Diretoria de Compras da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), caso haja necessidade de correção;
- c) Estando corretos os dados constantes dos documentos, a proponente deverá preferencialmente assinar a ata de registro de preços e o anexo à nota de empenho com Certificação Digital ICP Brasil ou Gov.br, e devolver por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ou deverá efetuar a impressão da ata de registro de preços e do anexo à nota de empenho em 02 (duas) vias, providenciar a(s) assinatura(s), reconhecimentos de firma em todas as vias e postá-las por via SEDEX, para devolução à Diretoria de Compras da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do *e-mail*, sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital;
- d) Caso a proponente seja sediada ou possua representante na Região de Cascavel, poderá, também no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, efetuar a retirada dos instrumentos convocatórios e realizar a entrega das vias assinadas e já com os reconhecimentos de firma respectivos, nas dependências da Diretoria de Compras da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), mediante protocolo de recebimento.

13.9 - A comunicação de que trata a alínea “b”, do subitem 13.8, deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, ou ainda por protocolo do documento na própria Diretoria de Compras da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria).

13.10 - Quanto à fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preço(s) e do Anexo à Nota de Empenho do presente certame, esta caberá à servidora Kelly Milene Maciel, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, a qual acompanhará a execução das obrigações contratuais.

13.10.1 - Já quanto à gestão da(s) Ata(s) de Registro de Preço(s) e do Anexo à Nota de Empenho do presente certame, esta caberá à servidora Juliana Hering Genske, também da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

13.10.2 - Com referência ao objeto contratado, fica obrigada a empresa vencedora, à conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

13.10.3 - Ainda quando da execução dos serviços, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

13.10.4 - Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de aplicação de sanções à empresa vencedora.

13.11 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Fornecimento/Serviço em nome do licitante, não poderão ser efetivados, e de consequência as Ordens de Fornecimento/Serviço não terão validade nem eficácia.

13.12 - A restrição prevista neste item estende-se a empresas sediadas em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.

13.13 - Para possibilitar a efetivação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.

13.14 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNIOESTE a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Universidade.

13.15 - A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), poderá, quando o convocado não assinar a(s) ata(s) de registro de preços e o anexo à nota de empenho no(s) prazo(s) e condições estabelecidos no item 13.3, ou não regularizar suas pendências conforme previsto no item 13.13, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente das cominações previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e/ou no Decreto Estadual nº 10.086/22.

13.16 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.15, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços e do anexo à nota de empenho nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

13.17 - O(s) gestor(es) registrará(ão) todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações estabelecidas na(s) ata(s) de registro de preços e no anexo à nota de empenho, determinando o que for necessário para adequação das irregularidades apuradas.

13.18 - Ao término da(s) ata(s) de registro de preços e do anexo à nota de empenho, o registro das ocorrências deverá ser juntado ao processo, facultando-se à contratada a obtenção de cópias dos registros e informações das ocorrências.

13.19 - As decisões ou providências que ultrapassarem a(s) competência(s) do(s) gestor(es), devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.20 - Os fatos que possam determinar prorrogação(ões) do(s) prazo(s), reajustamento(s) do(s) valor(es) contratual(is) ou justificação(ões) do(s) atraso(s), só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.

13.21 - A Contratada é obrigada ainda a:

- a) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da(s) ata(s) de registro de preços e do anexo à nota de empenho em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados e/ou da execução dos serviços contratados;
- b) responder pelos danos causados à UNIOESTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da(s) ata(s) de registro de preços e do anexo à nota de empenho, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelos servidores da UNIOESTE.

13.22 - A ata de registro de preços e o anexo à nota de empenho do certame serão disponibilizadas no link <http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/licitacoes> para livre acesso, após o encerramento da sessão pública.

14 - Da Ata de Registro de Preços e do Anexo à Nota de Empenho

14.1 - Será incluído na Ata de Registro de Preços e no Anexo à Nota de Empenho, na forma do Anexo XVII, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens/serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata e do anexo à nota de empenho, observadas as condições previstas neste edital, e o disposto no § 4º do art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto Estadual nº 10.086/22.

14.2 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços e o anexo à nota de empenho nos termos do § 5º do art. 298 do Decreto Estadual nº 10.086/22, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata e do anexo à nota de empenho nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

14.3 - Documentos vinculantes para a contratada, a ata de registro de preços e o anexo à nota de empenho terão prazo de vigência de 01 (um) ano, contada a partir da publicação de seus extratos no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR (GMS), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no Diário Oficial do Estado, e estas poderão ser prorrogadas, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos para a Administração.

14.3.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços e do anexo à nota de empenho poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

14.3.2 - O ato de prorrogação da vigência da ata e do anexo à nota de empenho deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

14.4 - Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo XV) e do Anexo à Nota de Empenho (Anexo XVIII), o encaminhamento da Ordem de Fornecimento/Serviço (Anexo XVI), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

14.5 - No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto Estadual nº 10.086/22, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços.

14.6 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do Anexo à Nota de Empenho, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR (GMS), e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do Anexo à Nota de Empenho, além da Ordem de Fornecimento/Serviço.

15 - Do Cancelamento do Preço Registrado

15.1 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- a) for liberado;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços e do anexo à nota de empenho, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.2 - No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

15.3 - O cancelamento do preço registrado deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata e do Anexo à Nota de Empenho, as quais indicarão os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

15.4 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



16 - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços e do Anexo à Nota de Empenho

16.1 - A Ata de Registro de Preços e o Anexo à Nota de Empenho serão cancelados total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata e no anexo à nota de empenho, devidamente demonstrado; e
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.2 - No caso de cancelamento da ata e do anexo à nota de empenho ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto nº 10.086/22.

17 - Da Suspensão Temporária do Registro

17.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos nas Cláusulas acima, com o devido registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR (GMS), e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

18 - Das Obrigações dos Órgãos Participantes

18.1 - Constituem obrigações dos órgãos participantes dispostos no Anexo I.b deste edital, por meio de gestor próprio:

18.1.1 - tomar conhecimento da ata de registro de preços e do anexo à nota de empenho e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

18.1.2 - emitir a ordem de fornecimento/serviço no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR (GMS), quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços e no anexo à nota de empenho;

18.1.3 - verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

18.1.4 - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e no anexo à nota de empenho ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

18.1.5 - registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR (GMS), eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

18.1.6 - providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e dos órgãos ou entidades demandantes, quando couber.

19 - Dos Órgãos e Entidades não Participantes ou Ingressantes

19.1 - Durante a vigência da ata de registro de preços e do anexo à nota de empenho e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços e ao anexo à nota de empenho, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos artigos 314 e 316 do Decreto Estadual nº 10.086/22.

20 - Do Cadastro de Reserva

20.1 - Constará na Ata de Registro de Preços e no Anexo à Nota de Empenho, se houver, na forma do Anexo XVII, o registro dos licitantes que aceitaram cotar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4º do art. 298, do Decreto Estadual nº 10.086/22.

21 - Da Publicidade

21.1 - Os extratos da Ata de Registro de Preços e do Anexo à Nota de Empenho serão publicados no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1º do art. 298, do Decreto Estadual nº 10.086/22.

21.2 - A ata de registro de preços e o anexo à nota de empenho serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no link <http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/licitacoes>

22 - Demais Obrigações da Contratada e da Contratante

22.1 - São obrigações da Contratada:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, caso necessário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

b) acatar o aumento das quantidades inicialmente previstas na ata de registro de preços e no anexo à nota de empenho, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

c) assinar a Ata de Registro de Preços e o Anexo à Nota de Empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação da Administração, e executar a respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço ou documento equivalente;

d) responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da ata de registro de preços e do anexo à nota de empenho;

e) manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR (GMS), durante a vigência da ata de registro de preços e do anexo à nota de empenho, conforme legislação vigente;

f) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado à UNIOESTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

h) comunicar à Contratante, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para execução do objeto, com a devida comprovação;

i) indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preços e do anexo à nota de empenho, e manter comunicação com representante da Administração, visando a boa gestão da ata e do anexo à nota de empenho;

j) manter durante toda a vigência da ata de registro de preços e do anexo à nota de empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços e do anexo à nota de empenho;

l) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

1 - alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

2 - retardamento na expedição da ordem de fornecimento/serviço, interrupção da execução da ata de registro de preços e do anexo à nota de empenho ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3 - aumento das quantidades inicialmente previstas na ata de registro de preços e no anexo à nota de empenho, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

m) a partir da assinatura da ata de registro de preços e do anexo à nota de empenho, assumir o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obrigar a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

n) adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

o) respeitar as Normas Brasileiras - NBR, publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

p) adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecer ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

22.2 - São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem e/ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) verificar e tomar providências em caso de eventual retardamento na expedição da ordem de fornecimento/serviço, interrupção da execução dos serviços ou diminuição do ritmo dos trabalhos, por ordem e no interesse da Administração;

e) efetuar o aumento das quantidades inicialmente previstas na ata de registro de preços e no anexo à nota de empenho, se for o caso, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

f) comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

h) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

i) efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal fornecida pela Contratada, no que couber;

j) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata de registro de preços e do anexo à nota de empenho, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da ata e do anexo à nota de empenho;

k) ressarcir a Contratada, nos casos de extinção da ata de registro de preços e do anexo à nota de empenho por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da ata e do anexo à nota de empenho até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização, se for o caso;

l) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

m) fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela lei;

n) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

23 - Alteração Subjetiva

23.1 - É admissível a continuidade da Ata de Registro de Preços (Anexo XV) e do Anexo à Nota de Empenho (Anexo XVIII), quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços e do Anexo à Nota de Empenho; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade da Ata de Registro de Preços e do Anexo à Nota de Empenho.

23.2 - A alteração subjetiva a que se refere o item 23.1 deverá ser formalizada através de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços e ao Anexo à Nota de Empenho.

24 - Fiscalização e Responsabilidade Técnica

24.1 - A fiscalização da(s) ata(s) de registro de preços e do anexo à nota de empenho será efetuada por servidora do Campus de Cascavel, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, e conforme previsto na(s) ata(s) de registro de preços e no anexo à nota de empenho.

24.2 - Caberá à Contratada, na execução da(s) ata(s) de registro de preços e do anexo à nota de empenho, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;

b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;

c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;

d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;

e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração;

f) é vedada a entrega por parte do fornecedor, de alimentos e de ingredientes alimentares que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados ou de animais alimentados com ração contendo ingrediente transgênico.

24.3 - Caberá ainda à Contratada, a responsabilidade pela qualidade dos bens entregues e/ou serviços executados, inclusive quanto a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

25 - Das Condições e Alterações da Ata de Registro de Preços e do Anexo à Nota de Empenho

25.1 - A ata de registro de preços e o anexo à nota de empenho estão instruídos com os seguintes documentos e da seguinte forma:

25.1.1 - Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto da Ata de Registro de Preços e do Anexo à Nota de Empenho, a seguinte ordem de prioridade:

25.1.1.1 - Especificações e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;

25.1.1.2 - A especificação dos bens/serviços deverá ser observada pelo licitante, devendo a Contratada tomar por base os Anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório, até a execução do objeto.

25.1.2 - Considerar-se-á a Contratada como altamente especializada no objeto em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor da sua proposta, também as complementações e acessórios por acaso omitidos neste edital e seus anexos, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução do objeto deste edital.

25.2 - Se a Contratada em qualquer fase da execução da Ata de Registro de Preços e do Anexo à Nota de Empenho, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações em tempo hábil à Contratante, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna.

25.2.1 - Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos bens e/ou na execução dos serviços, sem autorização expressa da Contratante.

25.3 - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nos elementos técnicos instrutores fornecidos pela Contratante não poderão constituir pretexto para a Contratada cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços à revelia da Contratante, devendo para isto requerer as alterações conforme item 25.2 deste tópico e seu subitem.

25.4 - A formalização da ata de registro de preços e do anexo à nota de empenho, presume que a Contratada:

25.4.1 - Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente da Contratante as informações necessárias à sua consecução;

25.4.2 - Atestou que conhece as especificações exigidas nos bens a serem entregues e/ou às condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes da execução do objeto da ata de registro de preços e do anexo à nota de empenho.

25.5 - A ata de registro de preços (Anexo XV), e o anexo à nota de empenho (Anexo XVIII), poderão ser alteradas pela Contratante, precedida das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação dos valores contratuais em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei.

II - por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do objeto da ata de registro de preços e do anexo à nota de empenho, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao valor fixado sem a correspondente contraprestação da execução do objeto;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços e do anexo à nota de empenho em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata de registro de preços e do anexo à nota de empenho tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na ata e no anexo à nota de empenho.

25.5.1 - Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

25.5.2 - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que observadas as seguintes situações:

- a) não acarrete para a Contratante encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira da Contratada;
- c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- e) seja necessária à completa execução do objeto original da ata de registro de preços e do anexo à nota de empenho, à otimização da entrega dos bens e/ou execução dos serviços e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pelo bem e/ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

25.5.3 - O valor da ata de registro de preços e do anexo à nota de empenho pode ser alterado quando:

- a) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento ou serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata e do anexo à nota de empenho, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

b) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

25.5.4 - Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

25.6 - A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens e/ou de execução dos serviços.

25.7 - Havendo alteração da ata de registro de preços e do anexo à nota de empenho que aumente ou diminua os encargos da Contratada, deve ser restabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei Federal nº 14.133/21.

25.8 - A revisão do preço original da ata de registro de preços e do anexo à nota de empenho, quando imposto em decorrência das disposições deste tópico, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, e da aprovação da autoridade competente.

26 - Dos Casos de Extinção

26.1 - A Ata de Registro de Preços e o Anexo à Nota de Empenho poderão ser extintos:

26.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

26.1.2 - De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

26.1.3 - por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

26.2 - No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir a Ata de Registro de Preços e o Anexo à Nota de Empenho comunicará sua intenção à outra, por escrito.

26.3 - Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

26.4 - A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e do Anexo à Nota de Empenho.

27 - Da Qualidade e Rendimento

27.1 - A Contratada deverá apresentar para aprovação da Contratante, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

27.1.1 - Os materiais a serem empregados nos bens e/ou serviços executados deverão obedecer, rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;
- b) às normas da Contratante;
- c) às normas da ABNT;
- d) às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município onde será executado o objeto;
- e) aos regulamentos das empresas concessionárias;
- f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

27.2 - A Contratada, para o fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços, ficará obrigada a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais empregados.

27.3 - Os trabalhos mencionados no item 27.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pela Contratante, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte da Contratada do Certificado de Análise.

27.4 - Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do objeto, a fiscalização da Contratante poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade do fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços com o emprego do mesmo, bem como exigir a retirada daqueles que foram empregados a contar do momento da recusa, sem ônus para a Contratante.

27.5 - A responsabilidade pelo fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços em tempo hábil será da Contratada, não podendo esta solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da execução do objeto em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

27.6 - Para o fornecimento dos bens e/ou execução eficiente dos serviços, a Contratada somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

27.7 - A aceitação dos equipamentos para a execução do objeto por parte da Contratante, caso estes se revelem insuficientes e sem condições, não dá à Contratada razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos de fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços.

27.8 - As marcas e produtos referenciados nas listas de materiais admitem o equivalente se devidamente comprovado (com ônus para a Contratada), seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela Fiscalização da Contratante. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

27.8.1 - A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação e de funcionalidade.

27.9 - Considera-se sempre que a Contratada dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção para o fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços a serem realizados nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

28 - Dos Prazos

28.1 - O fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços deverão ser efetuados nos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento/Serviço, sob pena da Contratada ser penalizada com base no Item 20 do Termo de Referência (das Sanções Administrativas), do presente edital, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

28.1.1 - No caso de paralisação do fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução da Ordem de Fornecimento/Serviço ficará suspenso pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

28.1.2 - Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

28.1.3 - Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente da Contratante.

28.1.4 - Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão da ordem de fornecimento/serviço, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução desta.

28.2 - A Contratante estabelecerá, para a execução da(s) ordem(s) de fornecimento(s)/serviço(s), prazo máximo, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

28.3 - Os prazos de fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas da ata de registro de preços e do anexo à nota de empenho e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

28.3.1 - Alteração das especificações pela Contratante;

28.3.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da ata de registro de preços, do anexo à nota de empenho e/ou da ordem de fornecimento/serviço;

28.3.3 - Interrupção da execução da ordem de fornecimento/serviço, por ordem e no interesse da Contratante;

28.3.4 - Alteração das quantidades inicialmente previstas na ata de registro de preços, no anexo à nota de empenho e/ou da ordem de fornecimento/serviço, nos limites permitidos pela legislação;

28.3.5 - Impedimento de execução da ordem de fornecimento/serviço, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;

28.3.6 - Omissão ou atraso de providências a cargo da Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução da ordem de fornecimento/serviço.

28.4 - Toda solicitação de prorrogação de prazo de fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços deverá ser efetivada no período de execução da Ordem de Fornecimento/Serviço, devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Contratante, em ambos os casos.

29 - Da Execução

29.1 - A Contratada deverá atender rigorosamente ao disposto na ata de registro de preços e no anexo à nota de empenho e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados para o fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

29.2 - A Contratada deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, substituir ou refazer quaisquer partes dos bens e/ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executados de acordo com o estipulado na ata de registro de preços e no anexo à nota de empenho.

29.3 - A Contratada se obriga a:

29.3.1 - Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos bens e/ou serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

29.3.2 - Permitir e facilitar a fiscalização da Contratante, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencam seus fiscalizadores à Contratante ou a terceiros por estes credenciados;

29.3.3 - Providenciar a legalização dos bens e/ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

29.3.4 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

29.3.5 - Ficar responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da ata de registro de preços e do anexo à nota de empenho.

29.4 - A Contratada é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços e do anexo à nota de empenho.

29.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste registro de preços.

29.5.1 - A inadimplência da Contratada quanto a esses encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização;

29.5.2 - Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes do fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços, uso indevido de patentes registradas, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos do fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços contratados.

29.6 - Para o fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços, a Contratada fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos que tenham procedência legal.

30 - Dos Recursos

30.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 10.086/22, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

30.2 - Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas <https://www.gov.br/compras/pt-br>, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

30.2.1 - As razões recursais deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil;

30.2.2 - Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

30.3 - A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará na decadência do direito de recorrer.

30.4 - As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Pregoeiro.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



30.5 - Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>

30.6 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

31 - Disposições Gerais

31.1 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

31.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade, terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito ou ainda se houver previsão de prazo diferente na própria certidão, com exceção feita também no caso de atestados ou certidões de capacidade técnica. As declarações solicitadas devem estar devidamente assinadas, sob pena de desclassificação.

31.3 - O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura do processo, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

31.4 - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do objeto previsto, podendo a autoridade competente inclusive revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Cascavel, 17 de abril de 2026.

Bárbara Zanini

Diretoria de Compras - DIRCOM/PRAF

Reitoria da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Processo nº 24.781.235-0

Pregão Eletrônico nº 343/2026 - UNIOESTE (Reitoria)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Do Objeto

1.1 - O presente Termo de Referência visa a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para a seleção de propostas visando registro de preços para a contratação de empresas especializadas para a prestação contínua do fornecimento de órteses e próteses e seus ajustes, para os pacientes do Centro de Reabilitação Física - CRF, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Campus de Cascavel), conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste documento.

1.3 - O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/21.

2 - Da Estimativa de Consumo, Preços Estimados e Especificação do Objeto

2.1 - O valor total estimado desta contratação é de **R\$ 845.902,68 (oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e dois reais e sessenta e oito centavos)**, conforme valores descritos na tabela abaixo. O valor estimado foi elaborado de acordo com as Tabelas Oficiais (Sistema SUGTAP/SUS), disponíveis em: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

2.2 - Os Itens destinados a ampla concorrência são apenas o 01 e o 20. O restante dos itens é destinado às empresas que se enquadrem na condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/06. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, poderão participar somente dos itens classificados como de ampla concorrência.

2.3 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas - ME e/ou empresas de pequeno porte - EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

2.4 - Em caso de divergência na descrição do objeto da licitação entre este edital e o Sistema Compras.gov.br, prevalecerá a descrição do objeto da licitação constante neste Anexo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Registro de Preços - Fornecimento de órteses e próteses mamárias para o CRF					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	CÓD. GMS 6519-66186 - Calçados Anatômicos c/ Palmilhas p/ Pés Neuropáticos: calçado infantil ou adulto, com forração e solado especiais para reduzir ao máximo os pontos de atrito ou de compressão, sempre dotados de palmilhas especiais que se adaptem à anatomia plantar - par. Código SUS/SIGTAP: 07.01.01.005-3 - CALÇADOS ANATÔMICOS COM PALMILHAS PARA PÉS NEUROPÁTICOS (PAR)	Unid.	384	419,20	160.972,80
02	CÓD. GMS 6519-66187 - Calçados Ortopédicos confeccionados sob medida até nº 45 (par): calçados ortopédicos confeccionados com forração e solados especiais, que podem ou não ser adaptados às órteses ou palmilhas. Código SUS/SIGTAP: 07.01.01.006-1 - CALÇADOS ORTOPÉDICOS CONFECCIONADOS SOB MEDIDA ATÉ NÚMERO 45 (PAR)	Unid.	120	170,30	20.436,00
03	CÓD. GMS 6519-66188 - Calçados Ortopédicos Pré-Fabricados c/ Palmilhas até nº 45 (par): calçados ortopédicos com contrafortes rígidos lateral ou medialmente para manutenção postural em pés com desvios. Quando utilizado com órteses de hastes metálicas podem receber correias em T para auxiliar na correção dos desvios laterais do retropé. Código SUS/SIGTAP: 07.01.01.007-0 - CALÇADOS ORTOPÉDICOS PRÉ-FABRICADOS COM PALMILHAS ATÉ NÚMERO 45 (PAR)	Unid.	480	99,75	47.880,00
04	CÓD. GMS 6519-66189 - Calçados sob medida p/ Compensação de Encurtamento à partir do nº 34 (par): calçado sob medida para compensação de discrepância no comprimento entre membros inferiores acima de 12 milímetros. Código SUS/SIGTAP: 07.01.01.008-8 - CALÇADOS SOB MEDIDA P/ COMPENSAÇÃO DE DISCREPÂNCIA DE MEMBROS INFERIORES A PARTIR DO NÚMERO 34 (PAR)	Unid.	48	299,00	14.352,00
05	CÓD. GMS 6519-66190 - Calçado sob medida p/ Compensação de Encurtamento até o nº 33 (par): calçado sob medida para compensação de discrepância no comprimento entre membros inferiores acima de 12 milímetros. Código SUS/SIGTAP: 07.01.01.009-6 - CALÇADOS SOB MEDIDA PARA COMPENSAÇÃO DE ENCURTAMENTO ATÉ NÚMERO 33 (PAR)	Unid.	12	239,40	2.872,80
06	CÓD. GMS 6519-66191 - Palmilhas p/ Pés c/ Deformidades, confeccionadas sob Medida de Gesso (par): palmilhas confeccionadas em poliformio e plastazote sob molde de gesso para adultos ou crianças, indicadas para pacientes com sequelas neurológicas, reumatológicas e ortopédicas. Código SUS/SIGTAP: 07.01.01.014-2 - PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA (PAR)	Unid.	24	130,20	3.124,80
07	CÓD. GMS 6519-66192 - Palmilhas p/ Pés Neuropáticos sob Medida de Gesso p/ Adulto ou Infantil (par): palmilhas especiais para pés neuropáticos, confeccionadas sob medida - par. Código SUS/SIGTAP: 07.01.01.015-0 - PALMILHAS PARA PÉS NEUROPÁTICOS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA PARA ADULTOS OU CRIANÇAS (PAR)	Unid.	360	170,30	61.308,00
08	CÓD. GMS 6519-66193 - Palmilhas p/ Sustentação dos Arcos Plantares até nº 33 (par): palmilha para sustentação dos arcos plantares em couro e EVA, para crianças até o nº 33, para evitar deformidades. Código SUS/SIGTAP: 07.01.01.016-9 - PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES ATÉ O NÚMERO 33 (PAR)	Unid.	12	43,89	526,68

09	CÓD. GMS 6519-66194 - Palmilhas para Sustentação dos Arcos Plantares acima do nº 34 (par): palmilhas para sustentação dos arcos plantares em couro e EVA, para adultos, do nº 34 em diante - par. Código SUS/SIGTAP: 07.01.01.017-7 - PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES, NÚMEROS ACIMA DE 34 (PAR)	Unid.	36	65,00	2.340,00
10	CÓD. GMS 6519-66223 - Órtese de Sustentação Tóraco-Lombo Sacra em Tecido (Colete): órtese (LSO), tipo colete de Putti para região lombo-sacra, confeccionada em tecido resistente, 04 (quatro) hastes metálicas ou de plástico posteriormente, fechamento anterior por velcro ou fivelas com correias - tipo Putti Baixo. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.001-6 - ÓRTESE/CINTA LSO, TIPO PUTTI (BAIXA)	Unid.	72	195,00	14.040,00
11	CÓD. GMS 6519-66224 - Órtese de Sustentação Lombo-Sacra em Tecido (Colete): órtese (LSO), tipo colete de Putti para região lombo-sacra, confeccionada em tecido resistente, 04 (quatro) hastes metálicas ou de plástico posteriormente, fechamento anterior por velcro ou fivelas com correias - tipo Putti Alto. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.002-4 - ÓRTESE/CINTA TLSO, TIPO PUTTI (ALTO)	Unid.	72	159,60	11.491,20
12	CÓD. GMS 6519-66225 - Órtese Corretivo tipo Milwaukee (Colete): Órtese (CTLSO), dinâmica, tipo Milwaukee, incluindo os coxins e almofadas para estabilização da coluna vertebral nas escolioses e cifoses. Confeccionado sob molde de gesso. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.003-2 - ÓRTESE/COLETE CTLSO, TIPO MILWAUKEE	Unid.	24	910,00	21.840,00
13	CÓD. GMS 6519-66226 - Órtese de Sustentação Tóraco-Lombar c/ parte posterior rígida ou tipo Williams (Colete): órtese (LSO), tipo Williams, para sustentação da região lombar sacra, com articulações laterais que permitem a flexão, mas bloqueiam a hiperextensão lombar. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.004-0 - ORTESE/COLETE TIPO WILLIAMS	Unid.	12	319,20	3.830,40
14	CÓD. GMS 6519-66227 - Órtese de Sustentação Lombar c/ parte posterior rígida ou tipo Knight (Colete): órtese (TLSO), tipo Knight, rígido posteriormente por hastes, fechamento anterior em tecido resistente com velcro ou atracador. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.005-9 - ÓRTESE/COLETE TLSO, TIPO KNIGHT	Unid.	12	260,00	3.120,00
15	CÓD. GMS 6519-66228 - Órtese Cruromaleolar em Polipropileno p/ Imobilização de Joelho em Extensão Articulada (adulto ou infantil): órtese cruromaleolar tipo calha, em polipropileno para imobilização do joelho em extensão. Ou conforme necessidade, tipo Joelheira Suíça (Swedish). Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.006-7 - ÓRTESE CRUROMALEOLAR INFANTIL EM POLIPROPILENO PARA IMOBILIZAÇÃO DE JOELHO EM EXTENSÃO ARTICULADA	Unid.	12	209,70	2.516,40
16	CÓD. GMS 6519- 66229 - Órtese Cruromaleolar p/ Limitação dos Movimentos do Joelho (adulto ou infantil): órtese para limitação da amplitude dos movimentos do joelho. Confeccionada em tecido ou polipropileno. Ou conforme necessidade tipo twister, ou conforme necessidade tipo estabilizador médio lateral para joelho. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.007-5 - ÓRTESE CRUROMALEOLAR PARA LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DO JOELHO	Unid.	240	130,00	31.200,00
17	CÓD. GMS 6519-66231 - Órtese Cruropodálica Infantil ou Adolescente c/ Distrator p/ Genuvalgo/Varo: órtese cruropodálica unilateral tipo calha póstero-lateral ou póstero-medial, feita sob molde de	Unid.	12	250,80	3.009,60

	gesso, confeccionada em polipropileno, com distrator, para tratamento de genulvago/varo, ou conforme necessidade, goteira noturna para genuvalgus. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.008-3 - ÓRTESE CRUROPODÁLICA COM DISTRATOR PARA GENUVALGO/GENUVARO (INFANTIL E ADOLESCENTE)				
18	CÓD. GMS 6519-66232 - Órtese Dinâmica Pélvico Crural, tipo Atlanta/Toronto: órtese pélvico-crural tipo Atlanta/Toronto p/ estabilização dos quadris em abdução na doença de Legg-Perthus ou conforme necessidade. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.009-1 - ÓRTESE DINÂMICA PÉLVICO-CRURAL, TIPO ATLANTA/TORONTO	Unid.	24	520,00	12.480,00
19	CÓD. GMS 6519-66233 - Órtese Dinâmica Suropodática, tipo Mola de Codeville (adulto ou infantil): órtese suropodática tipo Codeville, com dispositivo de mola de aço adaptado a palmilha ou sapatilha. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.010-5 - ÓRTESE DINÂMICA SUROPODÁLICA, TIPO MOLA DE CODEVILLE (UNILATERAL)	Unid.	60	119,70	7.182,00
20	CÓD. GMS 6519-66234 - Órtese Imobilizadora Axilo-Palmar: tipo dedeira Winterstein ou conforme necessidade, tipo tala para dedos ou conforme necessidade, tipo dedeiras protetoras ou conforme necessidade, tipo tala para polegar ou conforme necessidade, tipo Splint para oposição do polegar ou conforme necessidade, tipo Splint "cock up" ou conforme necessidade, tipo Tala para punho ou conforme necessidade, tipo Tala para extensão de punho e dedos ou conforme necessidade, tipo Tala para punho e dedos em posição funcional ou conforme necessidade, tipo Splint para extensão dos dedos com apoio dorsal do punho ou conforme necessidade, tipo Splint para apoio dos dedos em concha ou conforme necessidade, tipo Splint para tração dos dedos ou conforme necessidade, tipo Splint com molas ou conforme necessidade, tipo Bryan Thomas ou conforme necessidade, tipo Splint para tração do punho ou conforme necessidade, tipo Abductor com barras, confeccionadas em polipropileno e/ou ômega, sob molde de gesso. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.011-3 - ÓRTESE ESTÁTICA IMOBILIZADORA AXILO-PALMAR, TIPO AEROPLANO	Unid.	480	290,00	139.200,00
21	CÓD. GMS 6519-66235 - Órtese Genupodática em Polipropileno, tipo Sarmiento: órtese genupodática bivalvada, confeccionada sob molde de gesso em termoplástico rígido (polipropileno). Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.012-1 - ÓRTESE GENUPODÁLICO EM POLIPROPILENO, TIPO SARMIENTO	Unid.	12	299,00	3.588,00
22	CÓD. GMS 6519-66236 - Órtese Imobilizador Cervical, c/ Apoio Torácico (Colar): órtese tipo colar cervical - torácico rígido, tipo Minerva ou conforme necessidade, tipo Cervicalite ou conforme necessidade, tipo Moldura ou conforme necessidade, tipo S.O.M.I. (Sterno Occipital Mandibular Immobilizer) ou conforme necessidade, tipo Denison. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.013-0 - ÓRTESE HCTO TIPO MINERVA, IMOBILIZADORA CERVICAL COM APOIO TORÁCICO (COLAR)	Unid.	12	150,00	1.800,00
23	CÓD. GMS 6519-66237 - Órtese Cruropodática Adulto, Metálico s/ Calçado: órtese cruropodática, com hastes laterais em alumínio ou aço, articulação de joelho livre ou com trava de anel, ou com bloqueio de gatilho (trava suíça), articulação de tornozelo livre ou com bloqueio, adolescente e adulto, unilateral. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.014-8 - ÓRTESE METÁLICA CRUROPODÁLICA, ADULTO	Unid.	12	948,00	11.376,00
24	CÓD. GMS 6519-66238 - Órtese Cruropodática Infantil ou Adolescente, metálica s/ Calçado: órtese cruropodática, com hastes	Unid.	12	520,00	6.240,00

	laterais em alumínio ou aço, articulação de joelho livre ou com bloqueio de anel, articulação de tornozelo livre ou com bloqueio, infantil unilateral. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.015-6 - ÓRTESE METÁLICA CRUROPODÁLICA (INFANTIL E ADOLESCENTE)				
25	CÓD. GMS 6519-66239 - Órtese metálica suropodálica (infantil) - órtese suropodálica, unilateral, com hastes laterais em alumínio ou aço, articulação de tornozelo livre ou com bloqueio. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.016-4 - ÓRTESE METÁLICA SUROPODÁLICA (INFANTIL)	Unid.	12	139,70	1.676,40
26	CÓD. GMS 6519-66240 - Órtese Pélvico-Podálica de Descarga Isquiática: órtese pélvico-podálica p/ descarga isquiática, tipo trilateral ou hastes paralelas com cursor. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.017-2 - ÓRTESE PÉLVICO-PODÁLICA DE DESCARGA ISQUIÁTICA	Unid.	12	598,50	7.182,00
27	CÓD. GMS 6519-66241 - Órtese Pélvico-Podálica Infantil ou Adolescente, metálica s/ Calçado: órtese pélvico-podálica unilateral, infantil e adolescente, com hastes laterais metálicas com ou sem apoio isquiático, articulação de quadril livre ou com bloqueio de anel, articulação de joelho com bloqueio de anel, articulação de tornozelo livre ou com bloqueio da flexão plantar. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.018-0 - ÓRTESE PÉLVICO-PODÁLICA METÁLICA COM OU SEM APOIO ISQUIÁTICO (INFANTIL E ADOLESCENTE)	Unid.	48	600,00	28.800,00
28	CÓD. GMS 6519-66242 - Órtese Pélvico-Podálica Adulto, Metálica s/ Calçado: órtese pélvico-podálica unilateral, com hastes laterais em alumínio ou aço, com ou sem apoio isquiático, articulação de quadril livre ou com bloqueio de anel, articulação de joelho com bloqueio por trava de anel ou trava de gatilho (trava suíça), articulação de tornozelo livre ou com bloqueio da flexão plantar. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.019-9 - ÓRTESE PÉLVICO-PODÁLICA METÁLICA PARA ADULTO, COM OU SEM APOIO ISQUIÁTICO	Unid.	60	1.197,00	71.820,00
29	CÓD. GMS 6519-66243 - Órtese Rígida p/ Luxação Congênita do Quadril: órtese confeccionada em termoplástico rígido, para luxação congênita de quadril. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.020-2 - ÓRTESE RÍGIDA PARA LUXAÇÃO CONGÊNITA DO QUADRIL	Unid.	24	500,40	12.009,60
30	CÓD. GMS 6519-66244 - Órtese Suropodálica Infantil Articulada em Polipropileno: órtese suropodálica, unilateral, infantil, tipo calha posterior em polipropileno, articulada no tornozelo, com ou sem correia antivaro ou antivago de retropé. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.021-0 - ÓRTESE SUROPODÁLICA ARTICULADA EM POLIPROPILENO INFANTIL	Unid.	180	159,60	28.728,00
31	CÓD. GMS 6519-66245 - Órtese Suropodálica Adulto s/ Articulação em Polipropileno: órtese suropodálica unilateral, adulto, tipo calha posterior em polipropileno, sem articulação, com ou sem correia antivago ou antivaro no retropé. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.022-9 - ÓRTESE SUROPODÁLICA SEM ARTICULAÇÃO EM POLIPROPILENO (ADULTO)	Unid.	60	180,60	10.836,00
32	CÓD. GMS 6519-66246 - Órtese Suropodálica Infantil s/ Articulação em Polipropileno: órtese suropodálica, unilateral, infantil e adolescente, tipo calha posterior em polipropileno, sem articulação, com ou sem correia antivago ou antivaro no retropé. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.023-7 - ÓRTESE SUROPODÁLICA SEM ARTICULAÇÃO EM POLIPROPILENO (INFANTIL)	Unid.	300	130,00	39.000,00

33	CÓD. GMS 6519-66247 - Órtese Suropodálica Adulto Metálica s/ Calçado: órtese suropodálica unilateral, adulto, com hastes laterais de alumínio ou de aço, articulação de tornozelo livre ou com bloqueio. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.024-5 - ÓRTESE SUROPODÁLICA METÁLICA (ADULTO)	Unid.	12	180,60	2.167,20
34	CÓD. GMS 6519-66248 - Órtese Suropodálica Adulto Articulada em polipropileno, Unilateral: órtese suropodálica unilateral, adulto, tipo calha posterior em polipropileno com articulação no tornozelo, com ou sem correia antivalgo ou antivaro de retropé. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.025-3 - ÓRTESE SUROPODÁLICA UNILATERAL ARTICULADA EM POLIPROPILENO (ADULTO)	Unid.	72	200,00	14.400,00
35	CÓD. GMS 6519-66249 - Órtese de Pavlix (Suspensório): órtese para luxação congênita do quadril, tipo suspensório Pavlix, indicada para luxações onde não haja displasia, nem contraturas severas de partes musculares, pré-fabricado ou confeccionado em couro. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.026-1 - ÓRTESE SUSPENSÓRIO DE PAVLIX	Unid.	12	66,50	798,00
36	CÓD. GMS 6519-66250 - Órtese Mobilizadora, tipo Sarmiento para Úmero: órtese para fratura de úmero ou una, tipo Sarmiento, e/ou conforme necessidade órtese para abdução de braço, confeccionada em polipropileno sob molde de gesso. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.027-0 - ÓRTESE TIPO SARMIENTO PARA ÚMERO	Unid.	12	159,60	1.915,20
37	CÓD. GMS 6519-66251 - Órtese Imobilizadora Lombo-Sacra em Polipropileno (Colete): órtese (TLSO), colete tipo Boston, confeccionada sob medida em polipropileno. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.028-8 - ÓRTESE TLSO/COLETE TIPO BOSTON	Unid.	12	598,50	7.182,00
38	CÓD. GMS 6519-66252 - Órtese de Hiperextensão Tóraco-Lombar (Colete): órtese (TLSO), pré-fabricada, ou confeccionada em metal e termoplástico, tipo colete para sustentação tóraco-lombar em hiperextensão, com porção anterior rígida tipo Bahler ou Jewett. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.029-6 - ÓRTESE TLSO/TIPO COLETE EM METAL, TIPO JEWETT	Unid.	24	372,40	8.937,60
39	CÓD. GMS 6519-66253 - Órtese Corretivo Tóraco-Lombar em Polipropileno (Colete): órtese (TLSO), bivalvada, confeccionada em polipropileno (colete), visando estabilidade na coluna torácica e/ou lombar. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.030-0 - ÓRTESE TLSO, CORRETIVA TÓRACO-LOMBAR, EM POLIPROPILENO	Unid.	12	319,20	3.830,40
40	CÓD. GMS 6519-66254 - Órtese Imobilizadora Tóraco-Lombo-Sacra em Polipropileno (Colete): órtese (TLSO), tipo jaqueta de Risser, confeccionada sob medida, em termoplástico rígido, para estabilização vertebral, inclusive pós-cirúrgicas. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.031-8 - ÓRTESE TLSO, TIPO COLETE/JAQUETA DE RISSER	Unid.	12	780,00	9.360,00
41	CÓD. GMS 6519-66255 - Órtese Dinâmica de Compressão Torácica: órtese torácica, tipo colete compressor dinâmico para tratamento de "Pectus Excavatum" e "Pectus Carenatum", confeccionada em metal leve ou termoplástico rígido. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.032-6 - ÓRTESE TORÁCICA COLETE DINÂMICA DE COMPRESSÃO TORÁCICA	Unid.	24	239,40	5.745,60
42	CÓD. GMS 6519-66275 - Prótese Mamária: prótese mamária em silicone inodor, com capa protetora e soutien adaptado para mastectomizadas. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.051-2 - PRÓTESE MAMÁRIA	Unid.	24	159,60	3.830,40

43	CÓD. GMS 6519-66256 - Órtese (colar), de sustentação cervical com apoio occipito-mentoniano em espuma rígida: órtese tipo colar cervical em espuma firme, bivalvada, moldada com reforço em plástico, tipo Philadelphia. Código SUS/SIGTAP: 07.01.09.001-4 - ÓRTESE HCO TIPO PHILADELPHIA, PARA IMOBILIZAÇÃO DA REGIÃO CERVICAL	Unid.	12	79,80	957,60
				R\$ 845.902,68	

• Considerando o art. 296 do Decreto Estadual nº 10.086/22, o processo aquisição/contratação será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência.

• Além disso, considerando o § 4º do mesmo art. 296, para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

3 - Da Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

3.1 - Considerando:

- que a dispensação de órteses faz parte do contrato celebrado entre o Centro de Reabilitação Física (CRF) da UNIOESTE, e o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde (Contrato nº 0306.3216/2025 - DGS),
- que a aquisição e dispensação de órteses está alinhada às diretrizes da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),
- que a interrupção no fornecimento dos meios auxiliares de locomoção e a falta de ajustes das órteses, quando necessário, pode prejudicar o andamento das atividades administrativas e de ensino, bem como a qualidade de vida e reabilitação dos pacientes que fazem uso destes dispositivos:

O presente certame tem por objeto a contratação de empresas especializadas na prestação contínua do fornecimento de órteses e a realização de seus devidos ajustes, bem como também fornecimento de próteses mamárias à pacientes mastectomizadas, destinados ao Centro de Reabilitação Física (CRF) da UNIOESTE, como parte da Programação Ambulatorial Estabelecida para a Assistência, pactuada entre o Centro de Reabilitação Física (CRF), da UNIOESTE, e o Estado do Paraná, por intermédio da SESA.

3.2 - Sendo que os pacientes são encaminhados pela regulação municipal da região de abrangência da 10ª Regional de Saúde, e que a demanda é contínua conforme contratualizado, a interrupção no fornecimento resultará em desabastecimentos, atrasos no início/continuidade de terapias e adaptações, aumento nas filas de espera e dos prazos de entrega, aumentando custos assistenciais indiretos (maior tempo de tratamento e/ou piora funcional do paciente), deterioração de indicadores de desempenho assistencial e satisfação do usuário, potencial judicialização e ampliação de custos pela aquisição emergencial, caso necessário.

4 - Do Alinhamento com o Planejamento da Organização

4.1 - A presente demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), referente ao exercício de 2026, nas linhas 3963 a 4005.

5 - Da Descrição da Solução e Especificação do Produto

5.1 - O levantamento de mercado demonstrou que há ampla oferta de fornecedores qualificados para os itens, sendo estes consolidados no mercado nacional. Em licitações similares realizadas pela Administração Pública, observou-se que tais soluções são comumente contratadas via Sistema de Registro de Preços (SRP). Nesses certames, registrou-se como boas práticas a exigência de amostras e prova de conceito para itens críticos, a padronização por requisitos de desempenho (ABNT/ISO, biocompatibilidade, resistência mecânica, ergonomia), a estipulação de Acordos de Níveis de Serviço e de atendimento para ajustes e não conformidades, o que garante comparabilidade técnica sem restringir indevidamente a competição.

5.2 - A escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP) é justificada pela imprevisibilidade das quantidades e pela necessidade de entregas sob demanda, garantindo economicidade e tempestividade. As especificações dos produtos serão orientadas por desempenho e segurança, seguindo normas técnicas reconhecidas, para assegurar a competitividade e a qualidade dos produtos fornecidos. A estimativa de preços será baseada em referências de mercado e contratações similares, assegurando que a contratação seja vantajosa e adequada à realidade do setor.

5.3 - A viabilidade econômica da contratação está garantida pelo uso de preços balizados pela Tabela SUS e pelo controle de quantitativos mensais conforme Programação Ambulatorial Estabelecida para a Assistência, pactuada entre o Centro de Reabilitação Física (CRF), da UNIOESTE, e o Estado do Paraná, por intermédio da SESA.

5.4 - As especificações serão orientadas por desempenho e segurança (normas ABNT/ISO, biocompatibilidade, resistência mecânica, ergonomia e modularidade), admitindo-se equivalência técnica mediante comprovação por catálogos, amostras e laudos, de modo a preservar a competitividade.

6 - Dos Requisitos da Contratação

6.1 - Os requisitos da futura contratação contemplam natureza de fornecimento de bens com entrega parcelada, conforme a demanda, e prestação de serviços continuados de ajuste e manutenção: realização de medidas e eventualmente, de provas de órteses; inspeção técnica no recebimento; substituição célere de não conformidades; suporte técnico *in loco* para ajustes necessários nas órteses.

6.2 - Deverão constar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental (embalagens recicláveis, logística reversa de resíduos, instruções de higienização de baixo impacto), social (acessibilidade informacional), econômica (vida útil estendida e componentes de reposição), e o julgamento observará o Menor Preço por Item.



Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



6.3 - Constituem requisitos mínimos para a contratação:

6.3.1 - As órteses e próteses deverão atender integralmente as normas técnicas nacionais, quando aplicáveis, em especial as regulamentações vigentes do Ministério da Saúde, ABOTEC e as diretrizes da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência (Portaria GM/MS nº 793/2012).

6.3.2 - A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido pela ABOTEC (Associação Brasileira de Ortopedia Técnica), válido, informando o responsável técnico pela empresa.

6.3.3 - Priorizar materiais de longa durabilidade, recicláveis e de menor impacto ambiental, em observância ao princípio da sustentabilidade previsto no art. 25, § 6º da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3.4 - Respeitar o fornecimento das órteses e/ou próteses dentro dos prazos estabelecidos em edital.

6.3.5 - Responsabilizar-se pela manutenção e ajuste das órteses, **quantas vezes forem necessárias e sem custo adicional**, dentro do período de latência entre a retirada da órtese e a possibilidade de renovação da mesma, ou seja, da retirada de uma nova órtese pelo usuário/paciente.

6.3.6 - Disponibilizar, sem nenhum custo adicional à Administração, **a presença de um(a) técnico(a) em ortopedia *in loco*, nas dependências do CRF, para realizar as medidas, entregas e/ou ajustes semanalmente, sendo no mínimo, 02 (duas) vezes por semana, ininterruptamente, das 08h às 18h, em dias a serem estipulados previamente pela Administração do CRF;**

6.3.6.1 - Local destinado à medidas, ajustes e entregas de órteses no CRF - Endereço: Rua Arquitetura, 1081 (Clínica de Fisioterapia, localizada no Prédio das Clínicas - Sala de OPM) - Bairro Universitário, CEP 85.819-230 - Cascavel - PR.

6.3.7 - A empresa deverá **estar apta e disponível para atender casos excepcionais** (sem nenhum custo adicional à Administração), como demandas em caráter emergencial do CRF ou demanda pontual do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, em casos em que a alta hospitalar de pacientes estiver atrelada à utilização de órteses específicas, fornecidas pelo CRF. Nesses casos demandados pelo HUOP, a medida das órteses deverá ser realizada no próprio hospital, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação;

6.3.7.1 - Local destinado à medidas e entregas de órteses no HUOP - Endereço: Av. Tancredo Neves, 3224 - Santo Onofre, CEP 85.806-470 - Cascavel - PR (a empresa será informada pelo Serviço Social do HUOP, conforme demanda).

6.3.8 - Emitir declaração de disponibilidade e capacidade técnica para executar os requisitos constantes nos itens 6.3.6 e 6.3.7 acima.

7 - Da Pesquisa de Preços

7.1 - Contratações/aquisições similares feitas pela Administração Pública, a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná, os preços de tabelas oficiais:

Item 01: CALÇADOS ANATÔMICOS COM PALMILHAS PARA PÉS NEUROPÁTICOS (PAR)

Quantidade: 384 unidades

Valor Unitário (Tabela SUS): R\$ 419,20

Valor Total: R\$ 160.972,80



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Item 02: CALÇADOS ORTOPÉDICOS CONFECCIONADOS SOB MEDIDA ATÉ NÚMERO 45 (PAR)

Quantidade: 120 unidades

Valor Unitário (Tabela SUS): R\$ 170,30

Valor Total: R\$ 20.436,00

Item 03: CALÇADOS ORTOPÉDICOS PRÉ-FABRICADOS COM PALMILHAS ATÉ NÚMERO 45 (PAR)

Quantidade: 480 unidades

Valor Unitário (Tabela SUS): R\$ 99,75

Valor Total: R\$ 47.880,00

Item 04: CALÇADOS SOB MEDIDA P/ COMPENSAÇÃO DE DISCREPÂNCIA DE MEMBROS INFERIORES A PARTIR DO NÚMERO 34 (PAR)

Quantidade: 48 unidades

Valor Unitário (Tabela SUS): R\$ 299,00

Valor Total: R\$ 14.352,00

Item 05: CALÇADOS SOB MEDIDA PARA COMPENSAÇÃO DE ENCURTAMENTO ATÉ NÚMERO 33 (PAR)

Quantidade: 12 unidades

Valor Unitário (Tabela SUS): R\$ 239,40

Valor Total: R\$ 2.872,80

Item 06: PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA (PAR)

Quantidade: 24 unidades

Valor Unitário (Tabela SUS): R\$ 130,20

Valor Total: R\$ 3.124,80

Item 07: PALMILHAS PARA PÉS NEUROPÁTICOS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA PARA ADULTOS OU CRIANÇAS (PAR)

Quantidade: 360 unidades

Valor Unitário (Tabela SUS): R\$ 170,30

Valor Total: R\$ 61.308,00

Item 08: PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES ATÉ O NÚMERO 33 (PAR)

Quantidade: 12 unidades

Valor Unitário (Tabela SUS): R\$ 43,89

Valor Total: R\$ 526,68



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Item 09: PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES NÚMEROS ACIMA DE 34 (PAR)

Quantidade: 36 unidades

Valor Unitário (Tabela SUS): R\$ 65,00

Valor Total: R\$ 2.340,00

Item 10: ÓRTESE/CINTA LSO TIPO PUTTI (BAIXA)

Quantidade: 72 unidades

Valor Unitário (Tabela SUS): R\$ 195,00

Valor Total: R\$ 14.040,00

Item 11: ÓRTESE/CINTA TLSO TIPO PUTTI (ALTO)

Quantidade: 72 unidades

Valor Unitário (Tabela SUS): R\$ 159,60

Valor Total: R\$ 11.491,20

Item 12: ÓRTESE/COLETE CTLSO TIPO MILWAUKEE

Quantidade: 24 unidades

Valor Unitário (Tabela SUS): R\$ 910,00

Valor Total: R\$ 21.840,00

Item 13: ORTESE/COLETE TIPO WILLIAMS

Quantidade: 12 unidades

Valor Unitário (Tabela SUS): R\$ 319,20

Valor Total: R\$ 3.830,40

Item 14: ÓRTESE/COLETE TLSO TIPO KNIGHT

Quantidade: 12 unidades

Valor Unitário (Tabela SUS): R\$ 260,00

Valor Total: R\$ 3.120,00

Item 15: ÓRTESE CRUROMALEOLAR INFANTIL EM POLIPROPILENO PARA IMOBILIZAÇÃO DE JOELHO EM EXTENSÃO ARTICULADA

Quantidade: 12 unidades

Valor Unitário (Tabela SUS): R\$ 209,70

Valor Total: R\$ 2.516,40

Item 16: ÓRTESE CRUROMALEOLAR PARA LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DO JOELHO

Quantidade: 240 unidades

Valor Unitário (Tabela SUS): R\$ 130,00

Valor Total: R\$ 31.200,00



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Item 17: ÓRTESE CRUROPODÁLICA COM DISTRATOR PARA GENUVALGO/GENUVARO (INFANTIL E ADOLESCENTE)

Quantidade: 12 unidades

Valor Unitário (Tabela SUS): R\$ 250,80

Valor Total: R\$ 3.009,60

Item 18: ÓRTESE DINÂMICA PELVICO-CRURAL TIPO ATLANTA/TORONTO

Quantidade: 24 unidades

Valor Unitário (Tabela SUS): R\$ 520,00

Valor Total: R\$ 12.480,00

Item 19: ÓRTESE DINÂMICA SUROPODÁLICA TIPO MOLA DE CODEVILLE (UNILATERAL)

Quantidade: 60 unidades

Valor Unitário (Tabela SUS): R\$ 119,70

Valor Total: R\$ 7.182,00

Item 20: ÓRTESE ESTÁTICA IMOBILIZADORA AXILO-PALMAR TIPO AEROPLANO

Quantidade: 480 unidades

Valor Unitário (Tabela SUS): R\$ 290,00

Valor Total: R\$ 139.200,00

Item 21: ÓRTESE GENUPODÁLICO EM POLIPROPILENO TIPO SARMIENTO

Quantidade: 12 unidades

Valor Unitário (Tabela SUS): R\$ 299,00

Valor Total: R\$ 3.588,00

Item 22: ÓRTESE HCTO TIPO MINERVA IMOBILIZADORA CERVICAL COM APOIO TORÁCICO (COLAR)

Quantidade: 12 unidades

Valor Unitário (Tabela SUS): R\$ 150,00

Valor Total: R\$ 1.800,00

Item 23: ÓRTESE METÁLICA CRUROPODÁLICA ADULTO

Quantidade: 12 unidades

Valor Unitário (Tabela SUS): R\$ 948,00

Valor Total: R\$ 11.376,00

Item 24: ÓRTESE METÁLICA CRUROPODÁLICA (INFANTIL E ADOLESCENTE)

Quantidade: 12 unidades

Valor Unitário (Tabela SUS): R\$ 520,00

Valor Total: R\$ 6.240,00



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Item 25: ÓRTESE METÁLICA SUROPODÁLICA (INFANTIL)

Quantidade: 12 unidades

Valor Unitário (Tabela SUS): R\$ 139,70

Valor Total: R\$ 1.676,40

Item 26: ÓRTESE PÉLVICO-PODÁLICA DE DESCARGA ISQUIÁTICA

Quantidade: 12 unidades

Valor Unitário (Tabela SUS): R\$ 598,50

Valor Total: R\$ 7.182,00

Item 27: ÓRTESE PÉLVICO-PODÁLICA METÁLICA COM OU SEM APOIO ISQUIÁTICO (INFANTIL E ADOLESCENTE)

Quantidade: 48 unidades

Valor Unitário (Tabela SUS): R\$ 600,00

Valor Total: R\$ 28.800,00

Item 28: ÓRTESE PÉLVICO-PODÁLICA METÁLICA PARA ADULTO COM OU SEM APOIO ISQUIÁTICO

Quantidade: 60 unidades

Valor Unitário (Tabela SUS): R\$ 1.197,00

Valor Total: R\$ 71.820,00

Item 29: ÓRTESE RÍGIDA PARA LUXAÇÃO CONGÊNITA DO QUADRIL

Quantidade: 24 unidades

Valor Unitário (Tabela SUS): R\$ 500,40

Valor Total: R\$ 12.009,60

Item 30: ÓRTESE SUROPODÁLICA ARTICULADA EM POLIPROPILENO INFANTIL

Quantidade: 180 unidades

Valor Unitário (Tabela SUS): R\$ 159,60

Valor Total: R\$ 28.728,00

Item 31: ÓRTESE SUROPODÁLICA SEM ARTICULAÇÃO EM POLIPROPILENO (ADULTO)

Quantidade: 60 unidades

Valor Unitário (Tabela SUS): R\$ 180,60

Valor Total: R\$ 10.836,00

Item 32: ÓRTESE SUROPODÁLICA SEM ARTICULAÇÃO EM POLIPROPILENO (INFANTIL)

Quantidade: 300 unidades

Valor Unitário (Tabela SUS): R\$ 130,00

Valor Total: R\$ 39.000,00



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Item 33: ÓRTESE SUROPODÁLICA METÁLICA (ADULTO)

Quantidade: 12 unidades

Valor Unitário (Tabela SUS): R\$ 180,60

Valor Total: R\$ 2.167,20

Item 34: ÓRTESE SUROPODÁLICA UNILATERAL ARTICULADA EM POLIPROPILENO (ADULTO)

Quantidade: 72 unidades

Valor Unitário (Tabela SUS): R\$ 200,00

Valor Total: R\$ 14.400,00

Item 35: ÓRTESE SUSPENSÓRIO DE PAVLIK

Quantidade: 12 unidades

Valor Unitário (Tabela SUS): R\$ 66,50

Valor Total: R\$ 798,00

Item 36: ÓRTESE TIPO SARMIENTO PARA ÚMERO

Quantidade: 12 unidades

Valor Unitário (Tabela SUS): R\$ 159,60

Valor Total: R\$ 1.915,20

Item 37: ÓRTESE TLSO/COLETE TIPO BOSTON

Quantidade: 12 unidades

Valor Unitário (Tabela SUS): R\$ 598,50

Valor Total: R\$ 7.182,00

Item 38: ÓRTESE TLSO/TIPO COLETE EM METAL TIPO JEWETT

Quantidade: 24 unidades

Valor Unitário (Tabela SUS): R\$ 372,40

Valor Total: R\$ 8.937,60

Item 39: ÓRTESE TLSO CORRETIVA TORACO-LOMBAR EM POLIPROPILENO

Quantidade: 12 unidades

Valor Unitário (Tabela SUS): R\$ 319,20

Valor Total: R\$ 3.830,40

Item 40: ÓRTESE TLSO TIPO COLETE/JAQUETA DE RISSER

Quantidade: 12 unidades

Valor Unitário (Tabela SUS): R\$ 780,00

Valor Total: R\$ 9.360,00



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



Item 41: ÓRTESE TORÁCICA COLETE DINÂMICA DE COMPRESSÃO TORÁCICA

Quantidade: 24 unidades

Valor Unitário (Tabela SUS): R\$ 239,40

Valor Total: R\$ 5.745,60

Item 42: PRÓTESE MAMÁRIA

Quantidade: 24 unidades

Valor Unitário (Tabela SUS): R\$ 159,60

Valor Total: R\$ 3.830,40

Item 43: ÓRTESE HCO TIPO PHILADELPHIA PARA IMOBILIZAÇÃO DA REGIÃO CERVICAL

Quantidade: 12 unidades

Valor Unitário (Tabela SUS): R\$ 79,80

Valor Total: R\$ 957,60

8 - Das Amostras

O licitante classificado deverá protocolar a(s) amostra(s) no máximo em até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação da Administração, a fim de verificar se atende às especificações do edital e seus anexos, conforme o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, no seguinte endereço:

Rua Arquitetura, 1081 (Prédio das Clínicas) - Bairro Universitário, CEP 85.819-230 - Cascavel - PR, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e/ou por eventuais atrasos na entrega das amostras.

8.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

8.1.1 - Para o exame da amostra, o solicitante avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

8.1.2 - Compete ao órgão/entidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

8.1.3 - Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações, horários, locais e demais procedimentos de exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com o órgão/entidade avaliador.

8.1.4 - O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constantes no descritivo deste Termo de Referência, bem como pelas informações técnicas prestadas pelo arrematante.

8.1.5 - Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram inicialmente informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

8.1.6 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho não possam ser aferidas pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.1.7 - Caso o licitante vencedor tenha suas amostras reprovadas, ou ainda estas tenham sido entregues fora das especificações previstas neste edital, sua proposta será desclassificada, sendo que o licitante classificado a seguir, será imediatamente convocado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

8.1.8 - O licitante que não protocolar as amostras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação da Administração, também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

8.1.9 - O licitante declarado vencedor deverá efetuar a entrega do objeto da presente licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) anteriormente protocolada(s) e já aprovada(s).

8.1.10 - As amostras deverão ser protocoladas sem custo, no local indicado neste edital, e aquelas que forem submetidas a testes que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues durante a validade deste registro de preços.

8.1.11 - O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas por parte da licitante será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

8.1.12 - As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

8.1.13 - As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra da quantidade total a ser entregue, excetuada a hipótese prevista no item 8.1.10, acima.

8.1.14 - Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras por parte da licitante, sendo que as amostras que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

8.1.15 - A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor, e nem mesmo invalida a garantia dos produtos ofertados.

8.1.16 - O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

8.1.17 - Critérios gerais comuns a todos os itens (quando aplicáveis):

- **Conformidade regulatória:** apresentação de declarações de conformidade e, quando pertinente, registro/cadastro na ANVISA; atendimento a normas técnicas nacionais e/ou internacionais (ABNT, ISO, entre outras) aplicáveis; laudos de biocompatibilidade dos materiais em contato com a pele, conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), quando aplicáveis;

- **Materiais e acabamentos:** utilização de materiais novos, de alta qualidade, resistentes e adequados ao uso contínuo; ausência de arestas cortantes, rebarbas, pontos de atrito, defeitos visíveis ou imperfeições; materiais hipoalergênicos, biocompatíveis e de fácil higienização; compatibilidade dos componentes entre si, garantindo integridade estrutural, estabilidade dimensional e segurança;
- **Ergonomia e conforto:** superfícies internas sem saliências agressivas; acolchoamento adequado; ausência de odor químico intenso; baixa abrasividade no contato pele-material; adequação anatômica ao usuário, respeitando medidas, proporções e necessidades funcionais;
- **Rastreabilidade:** identificação clara do fabricante/fornecedor, lote/número de série, data de fabricação e tamanho/numeração, quando aplicável;
- **Garantia e reposição:** garantia mínima de 06 (seis) meses contra vícios de fabricação, contados a partir da entrega e/ou adaptação final ao usuário; disponibilidade de reposição de componentes consumíveis/partes e assistência técnica durante a vigência contratual; compromisso formal de substituição ou reparo sem ônus adicional durante o período da garantia;
- **Ajustes e adaptações:** realização de ajustes iniciais necessários para adaptação individualizada do usuário, por técnico capacitado; comprovação de disponibilidade da presença de técnico em ortopedia *in loco*, nas dependências do CRF, para realização de medidas, entregas e/ou ajustes/adaptações, conforme especificado nos itens 6.3.5, 6.3.6 e 6.3.7 do presente Termo de Referência.

9 - Da Sustentabilidade

9.1 - O impacto ambiental da contratação é considerado baixo, uma vez que se trata da aquisição de dispositivos médicos duráveis, utilizados diretamente no atendimento à saúde da população. No entanto, os processos para produção dessas órteses produzem resíduos sólidos, especialmente no processo de moldagem das órteses, que podem predispor a riscos ambientais se não tratados de forma adequada.

9.2 - Para reduzir impactos indiretos ao meio ambiente, deverão ser adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

9.2.1 - Incentivo à destinação adequada de resíduos oriundos de ajustes e sobras de componentes, bem como das embalagens dos dispositivos.

9.2.2 - Preferência para fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como por exemplo:

- redução de consumo energético nos processos industriais e embalagem com baixo impacto ambiental;
- que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- que respeite as Normas Brasileiras - NBR, publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

- que utilize embalagens recicláveis ou reutilizáveis, com identificação clara do material e instruções de descarte;
- priorização de órteses e componentes com maior durabilidade e reparabilidade, reduzindo descarte e consumo de recursos;
- documentação digital (fichas técnicas, checklists e relatórios de entrega) para reduzir consumo de papel;
- consolidação logística de entregas e atendimentos sempre que possível, incentivando rotas eficientes e, quando disponível, uso de modais/veículos de menor impacto.

9.2.3 - Essas medidas alinham-se aos princípios de sustentabilidade da Lei Federal nº 14.133/21 e às orientações do TCU, garantindo que a solução atenda à necessidade assistencial com responsabilidade socioambiental.

10 - Da Garantia de Contratação

10.1 - Não haverá exigência de garantia de contratação, conforme artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

11 - Da Subcontratação

11.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto do presente edital.

12 - Das Micro e Pequenas Empresas

12.1 - Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar nº 147/14, esta licitação terá:

12.1.1 - Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, e inclusive Microempreendedor Individual - MEI.

12.1.2 - Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte, que ofertar lance de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do § 2º, do art. 44, da LC 123/06.

13 - Da Proposta de Preços

13.1 - Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que a licitante estiver sujeita, além dos demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado.

13.2 - A proposta de preços deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ou serviços ofertados ou executados, tais como marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário e valor total de cada Item, prazo de validade da proposta durante todo o período de vigência da ata de registro de preços e do anexo à nota de empenho, e prazo de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, conforme estipulado em edital.

14 - Da Forma, Critérios de Seleção do Fornecedor e Forma de Fornecimento

Forma de seleção e critério de julgamento das propostas:

14.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, através de **Registro de Preços** na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço por Item**.

Forma de fornecimento:

14.2 - O fornecimento do objeto será continuado.

14.3 - Local de entrega: **Centro de Reabilitação Física da UNIOESTE**, à Rua Arquitetura, 1081 (*Prédio das Clínicas*) - Bairro Universitário, CEP 85.819-230 - Cascavel - PR.

Responsável pelo Recebimento: Servidora Juliana Hering Genske.

15 - Das Obrigações

São obrigações da Contratada:

15.1 - Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, modelo e fabricante, quando for o caso, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível.

15.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

15.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

15.4 - Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preços e do anexo à nota de empenho, e manter comunicação com o representante da Administração para a gestão destes.

15.5 - Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços e do anexo à nota de empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.6 - Manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR (GMS), conforme legislação vigente.

15.7 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços e do anexo à nota de empenho.

15.8 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta licitação, exceto quando houver:

- a. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- b. Retardamento na expedição da ordem de fornecimento/serviço, interrupção da execução da ata de registro de preços e do anexo à nota de empenho ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- c. Aumento das quantidades inicialmente previstas na ata de registro de preços e no anexo à nota de empenho, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

São obrigações da Contratante:

15.9 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

15.10 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.11 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta da contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.12 - Comunicar a contratada, por escrito, acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

15.13 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados.

15.14 - Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos.

15.15 - Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal fornecida pela contratada, no que couber.

15.16 - Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata de registro de preços e do anexo à nota de empenho, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da ata e do anexo à nota de empenho.

15.17 - Ressarcir a contratada, nos casos de extinção da ata de registro de preços e do anexo à nota de empenho por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização, se for o caso.

15.18 - Adotar providências necessárias para a apuração de infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência, se for o caso.

15.19 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

16 - Do Modelo de Execução do Objeto

Condições de Entrega:

16.1 - O prazo máximo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias após a realização das medidas para os itens que serão confeccionados sob medida, e de 15 (quinze) dias para os itens pré-fabricados.

16.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.3 - Local de entrega: **Centro de Reabilitação Física da UNIOESTE**, à Rua Arquitetura, 1081 (*Prédio das Clínicas*) - Bairro Universitário, CEP 85.819-230 - Cascavel - PR.

Responsável pelo Recebimento: Servidora Juliana Hering Genske.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

16.4 - O prazo de garantia contratual dos bens entregues, complementar à garantia legal, é de no mínimo 03 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

16.5 - A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem quaisquer ônus ou custos adicionais para a Contratante.

16.6 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.7 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.8 - As peças que apresentarem vícios ou defeitos no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos produtos.

16.9 - Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vícios ou defeitos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do produto nas dependências da Administração pela contratada ou pela assistência técnica autorizada.

16.10 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pela Contratante.

16.11 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.12 - O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade exclusiva da contratada.

16.13 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculada daquela fixada na ata de registro de preços e no anexo à nota de empenho, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Modelo de Gestão da Ata de Registro de Preços e do Anexo à Nota de Empenho:

16.14 - A ata de registro de preços e o anexo à nota de empenho ou documento equivalente, deverão ser executados fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.15 - Fica estipulada como Gestora da ata de registro de preços e do anexo à nota de empenho a Servidora **Juliana Hering Genske**, e-mail juliana.genske@unioeste.br, fone (45) 3220-7315, e como Fiscal a Servidora **Kelly Milene Maciel**, e-mail kelly.maciell@unioeste.br, fone (45) 3220-7315.

16.16 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços e do anexo à nota de empenho, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.17 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.18 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.19 - Após a assinatura da ata de registro de preços e do anexo à nota de empenho ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial visando a apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

16.20 - A execução da ata de registro de preços e do anexo à nota de empenho deverá ser acompanhada e fiscalizada pela(s) fiscal(is) da ata e do anexo à nota de empenho ou documento equivalente, ou pelas respectivas substitutas (Lei Federal nº 14.133/21, art. 117, caput).

16.21 - A fiscal da ata de registro de preços e do anexo à nota de empenho ou documento equivalente acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.21.1 - A fiscal anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços e do anexo à nota de empenho ou documento equivalente, todas as ocorrências relacionadas à execução destes, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

16.21.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, a fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

16.21.3 - A fiscal informará à gestora, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.21.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprezadas, a fiscal comunicará o fato imediatamente à gestora.

16.21.5 - A fiscal comunicará à gestora, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços e do anexo à nota de empenho ou documento equivalente sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, caso houver.

16.21.6 - A fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.21.7 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à gestora para que sejam tomadas as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestão da ata de registro de preços e do anexo à nota de empenho:

16.22 - A gestora coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da Administração, quando necessário.

16.23 - A gestora acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.24 - A gestora acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa, no relatório de riscos eventuais.

16.25 - A gestora emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.26 - A gestora da ata de registro de preços e do anexo à nota de empenho tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelo agente ou ainda pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.27 - A gestora da ata de registro de preços e do anexo à nota de empenho deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17 - Da Dotação Orçamentária

17.1 - As despesas decorrentes de futuras contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da UNIOESTE deste exercício.

17.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17.3 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento/execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4534.1236434.8128, Rubrica 33.90.32, nas Fontes 659, 899 e 500.

18 - Do Recebimento do Objeto

18.1 - O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega dos bens e/ou execução dos serviços, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços e do anexo à nota de empenho, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

18.2 - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratante, sendo que todas as custas serão suportadas exclusivamente pela empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades descritas neste edital.

18.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, e após a verificação da qualidade e quantidade do bem entregue e/ou serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6 - O prazo para a solução pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a eximirá da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do disposto na ata de registro de preços e no anexo à nota de empenho.

18.8 - Local de entrega: Centro de Reabilitação Física da UNIOESTE, à Rua Arquitetura, 1081 (*Prédio das Clínicas*) - Bairro Universitário, CEP 85.819-230 - Cascavel - PR.

Responsável pelo Recebimento: Servidora Juliana Hering Genske.

19 - Dos Critérios para Pagamento

19.1 - A contratada deverá emitir as notas fiscais em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Campus de Cascavel), CNPJ 78.680.337/0002-65.

19.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.2.1 - o prazo de validade do produto;

19.2.2 - a data da emissão;

19.2.3 - os dados da ordem de fornecimento/serviço e do órgão contratante;

19.2.4 - o período de prestação dos serviços, se for o caso;

19.2.5 - o valor a pagar; e

19.2.6 - o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3 - Após a contratada entregar as correspondentes notas fiscais relativas ao objeto para a fiscal designada da contratante, esta realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento à Seção Financeira do Campus de Cascavel da UNIOESTE, sendo que caberá à esta, a liquidação dos respectivos empenhos.

19.4 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias corridos (podendo ser para mais ou para menos, considerando o trâmite burocrático entre os órgãos do Estado), contados a partir da entrega do documento fiscal na Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Campus de Cascavel), e do referido atesto neste, bem como após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas eventuais glosas e notas de débitos, observadas as demais disposições deste Termo de Referência.

19.4.1 - O prazo estabelecido no item 19.4 ficará suspenso na hipótese prevista no item 20.7.1, das Sanções Administrativas, deste Pregão.

19.4.2 - Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados do documento fiscal apresentado.

19.4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada que tenha sido multada, antes que esta realize o pagamento da multa respectiva, ou que a multa tenha sido relevada. Reserva-se à contratante o direito de descontar das notas fiscais ou da garantia, quaisquer débitos da contratada.

19.4.4 - A comprovada infringência de disposições desta licitação implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

19.5 - A apresentação e protocolização da nota fiscal e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade da Contratada e deverá ser realizada, preferencialmente em formato digital com documentos que demandem de assinatura em formato digital padrão ICP Brasil, sendo que as notas fiscais devem ser emitidas conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, constando número da licitação, item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

19.6 - Para o cumprimento do Item 19.4 anterior, caberá à empresa CONTRATADA manter a regularidade de sua situação fiscal e trabalhista no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR (GMS), conforme Decreto Estadual nº 4258/23, de 30 de novembro de 2023 e suas alterações, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber os pagamentos devidos até a efetiva regularização, se for o caso. Também caberá à empresa CONTRATADA não estar inscrita junto ao CADIN, sob pena de não cumprimento do Item já citado.

19.7 - Constatando-se, junto ao PNCP, ao CAUFPR (GMS), ou ao CADIN, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

19.8 - Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

19.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.10 - Será rescindida a ata de registro de preços e o anexo à nota de empenho em execução com a CONTRATADA inadimplente junto ao PNCP, ao CAUFPR (GMS), ou ao CADIN, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

19.11 - Considerando que o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, não operacionaliza pagamentos através de boleto bancário, solicitamos que a empresa contratada informe na(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s), o banco, o número da agência bancária e o número da conta corrente para depósito (devendo ser do mesmo CNPJ apresentado na proposta). Enfatizamos que não será efetuada qualquer outra forma de pagamento que não seja depósito bancário.

19.12 - Considerando o Decreto Estadual nº 4505/16, de 06 de julho de 2016, os empenhos efetuados só poderão ter seus pagamentos efetivados em favor da contratada, por meio de depósito bancário em conta corrente ativa no Banco do Brasil.

19.13 - Executado o objeto deste edital, através de orientação da UNIOESTE, a CONTRATADA deverá discriminar na(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) que compõem esta licitação, os valores referentes aos materiais e aos serviços (se for o caso), bem como a correta discriminação dos impostos a serem retidos.

19.14 - Não serão aceitos documentos e/ou notas fiscais de quaisquer outras despesas que não as constantes do objeto deste edital.

19.14.1 - Em relação aos materiais da presente licitação, caberá ainda à(s) empresa(s) contratada(s), na emissão da(s) nota(s) fiscal(is), observar que a partir de 01/12/2010, conforme Protocolo ICMS nº 42/2009 e NPF nº 095/2009, é obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em substituição aos modelos 1 e 1A.

19.14.2 - Em relação às peças e/ou acessórios, se houverem, caberá à(s) contratada(s), na emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Materiais, discriminar detalhadamente as peças e/ou acessórios de manutenção porventura utilizados no respectivo período.

19.14.3 - Já com relação aos serviços da presente licitação, se houverem, também caberá à(s) empresa(s) contratada(s), na emissão da(s) nota(s) fiscal(is), caso exigido pela fiscalização do domicílio da(s) Contratada(s), observar a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

19.14.4 - Na emissão das notas fiscais, a CONTRATADA deverá observar o Decreto Estadual nº 6.080, de 28 de setembro de 2012 - "Isenção de ICMS". (o referido ato normativo tem sua origem no Convênio CONFAZ 26/03, do qual o Estado do Paraná é signatário e estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses), além do Decreto Estadual nº 3.503, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações.

19.14.5 - O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, observadas as regras das IN RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, a partir de 1º de setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optante pelo SIMPLES Nacional/MEI.

19.14.6 - Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas (NFS-e) expedidas em nome da Contratante, deverão observar integralmente as disposições da Lei Complementar nº 214/2025, especialmente no que se refere ao art. 60, § 6º, e ao art. 62, § 1º e § 5º, no Sistema Nacional.

19.15 - No corpo da nota fiscal deverão ser discriminados os impostos IR, INSS e ISSQN, a serem retidos na fonte, percentuais e valores.

19.16 - Se a empresa está dispensada das retenções, esta deverá discriminar no corpo das notas fiscais a lei e o artigo a que se refere a isenção, e emitir declaração; caso contrário, os valores dos impostos serão retidos.

19.17 - Havendo erros nos documentos fiscais, ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, os mesmos ficarão pendentes e os pagamentos suspensos, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

19.18 - É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução da ata de registro de preços e do anexo à nota de empenho, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos da legislação vigente.

19.19 - É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, conforme legislação vigente.

19.20 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20 - Das Sanções Administrativas

20.1 - O licitante e a contratada que incorram em infrações, sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e nos artigos 193 à 227 do Decreto Estadual nº 10.086/22, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI, do Código Penal.

20.2 - A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento), sobre o valor total do item no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento;
- e) apresentar documento falso;
- f) de forma injustificada, deixar de assinar a ata de registro de preços e o anexo à nota de empenho ou instrumento equivalente;
- g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

20.3 - Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global da ordem de fornecimento/serviço ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto e/ou execução do serviço; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

20.3.1 - O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual nº 10.086/22, e da Lei Estadual nº 20.656/21.

20.4 - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 10.086/22.

20.5 - Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 11.953/18.

20.6 - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR (GMS).

20.7 - A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a licitante ou contratada.

20.7.1 - A retenção de pagamento de outros contratos pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

21 - Da Revisão e Atualização dos Preços da Ata de Registro de Preços e do Anexo à Nota de Empenho

21.1 - A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086/22, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse mesmo Regulamento Estadual.

21.2 - A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata e no Anexo à Nota de Empenho dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

21.3 - A atualização dos preços registrados será feita pela Administração através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado, e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

21.4 - O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim do período acima enunciado.

21.5 - O transcurso do período citado no item 21.4 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

21.6 - Para o presente certame, toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões da Contratante com a Contratada serão registradas em atas, que servirão de documento legal acerca do fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços, e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



22 - Da Vigência Contratual

22.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

22.1.1 - O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar - ETP;

22.1.2 - A ata e o anexo à nota de empenho oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

22.2 - Havendo necessidade, a contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preços e do anexo à nota de empenho.

23 - Do Decreto Estadual nº 10.086/22

23.1 - Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto Estadual nº 10.086/22 e nas orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Cascavel, 17 de abril de 2026.

Juliana Hering Genske

Diretora do Ambulatório de Assistência Fisioterápica

CPF: xxx.183.xxx-00 - Fone: (45) 3220-7315

e-mail: juliana.genske@unioeste.br



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Processo nº 24.781.235-0

Pregão Eletrônico nº 343/2026 - UNIOESTE (Reitoria)

ANEXO I.a

Ao Pregoeiro da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria)

MODELO DE PROCURAÇÃO (documento facultativo)

OUTORGANTE: _____, CNPJ nº _____, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rua/Av. _____, nº _____, CEP _____, Cidade _____, Estado _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____.

OUTORGADO(a): _____, portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____, nº _____, CEP _____, Cidade _____, Estado _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao(à) OUTORGADO(a) os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no Pregão Eletrônico nº 343/2026, podendo para tanto protocolar e receber documentos, efetuar e efetivar lances no pregão, assinar declarações, propostas, atas de registro de preços e anexos à nota de empenho de fornecimento de bens e/ou execução de serviços, além de interpor recursos. Enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

_____, de _____ de _____.

Outorgante



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



Processo nº 24.781.235-0

Pregão Eletrônico nº 343/2026 - UNIOESTE (Reitoria)

ANEXO I.b

Órgãos Participantes e Locais de Entrega dos Bens e/ou Execução dos Serviços

UNIOESTE (CAMPUS DE CASCAVEL)
Local: Rua Universitária, 2069 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110 - Cascavel - Paraná
Horário de Funcionamento: De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00

UNIOESTE (HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ - HUOP)
Local: Av. Tancredo Neves, 3224 - Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel - Paraná
Horário de Funcionamento: De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00

Local destinado à medidas, ajustes e entregas de órteses no CRF - Endereço: Rua Arquitetura, 1081 (Clínica de Fisioterapia, localizada no Prédio das Clínicas - Sala de OPM) - Bairro Universitário, CEP 85.819-230 - Cascavel - PR.

Local destinado à medidas e entregas de órteses no HUOP - Endereço: Av. Tancredo Neves, 3224 - Santo Onofre, CEP 85.806-470 - Cascavel - PR (a empresa será informada pelo Serviço Social do HUOP, conforme demanda).



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Processo nº 24.781.235-0

Pregão Eletrônico nº 343/2026 - UNIOESTE (Reitoria)

ANEXO II

Ao Pregoeiro da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (documento obrigatório)

A empresa _____, estabelecida à _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial final relativa à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 343/2026, referente à **seleção de propostas visando registro de preços para a contratação de empresas especializadas para a prestação contínua do fornecimento de órteses e próteses e seus ajustes, para os pacientes do Centro de Reabilitação Física - CRF, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Campus de Cascavel)**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Registro de Preços - Fornecimento de órteses e próteses mamárias para o CRF					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	CÓD. GMS 6519-66186 - Calçados Anatômicos c/ Palmilhas p/ Pés Neuropáticos: calçado infantil ou adulto, com forração e solado especiais para reduzir ao máximo os pontos de atrito ou de compressão, sempre dotados de palmilhas especiais que se adaptem à anatomia plantar - par. Código SUS/SIGTAP: 07.01.01.005-3 - CALÇADOS ANATÔMICOS COM PALMILHAS PARA PÉS NEUROPÁTICOS (PAR)	Unid.	384		
02	CÓD. GMS 6519-66187 - Calçados Ortopédicos confeccionados sob medida até nº 45 (par): calçados ortopédicos confeccionados com forração e solados especiais, que podem ou não ser adaptados às órteses ou palmilhas. Código SUS/SIGTAP: 07.01.01.006-1 - CALÇADOS ORTOPÉDICOS CONFECCIONADOS SOB MEDIDA ATÉ NÚMERO 45 (PAR)	Unid.	120		
03	CÓD. GMS 6519-66188 - Calçados Ortopédicos Pré-Fabricados c/ Palmilhas até nº 45 (par): calçados ortopédicos com contrafortes rígidos lateral ou medialmente para manutenção postural em pés com desvios. Quando utilizado com órteses de hastes metálicas podem receber correias em T para auxiliar na correção dos desvios laterais do retropé. Código SUS/SIGTAP: 07.01.01.007-0 - CALÇADOS ORTOPÉDICOS PRÉ-FABRICADOS COM PALMILHAS ATÉ NÚMERO 45 (PAR)	Unid.	480		
04	CÓD. GMS 6519-66189 - Calçados sob medida p/ Compensação de Encurtamento à partir do nº 34 (par): calçado sob medida para compensação de discrepância no comprimento entre membros inferiores acima de 12 milímetros. Código SUS/SIGTAP: 07.01.01.008-8 - CALÇADOS SOB MEDIDA P/ COMPENSAÇÃO DE DISCREPÂNCIA DE MEMBROS INFERIORES A PARTIR DO NÚMERO 34 (PAR)	Unid.	48		

05	CÓD. GMS 6519-66190 - Calçado sob medida p/ Compensação de Encurtamento até o nº 33 (par): calçado sob medida para compensação de discrepância no comprimento entre membros inferiores acima de 12 milímetros. Código SUS/SIGTAP: 07.01.01.009-6 - CALÇADOS SOB MEDIDA PARA COMPENSAÇÃO DE ENCURTAMENTO ATÉ NÚMERO 33 (PAR)	Unid.	12		
06	CÓD. GMS 6519-66191 - Palmilhas p/ Pés c/ Deformidades, confeccionadas sob Medida de Gesso (par): palmilhas confeccionadas em poliformio e plastazote sob molde de gesso para adultos ou crianças, indicadas para pacientes com sequelas neurológicas, reumatológicas e ortopédicas. Código SUS/SIGTAP: 07.01.01.014-2 - PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA (PAR)	Unid.	24		
07	CÓD. GMS 6519-66192 - Palmilhas p/ Pés Neuropáticos sob Medida de Gesso p/ Adulto ou Infantil (par): palmilhas especiais para pés neuropáticos, confeccionadas sob medida - par. Código SUS/SIGTAP: 07.01.01.015-0 - PALMILHAS PARA PÉS NEUROPÁTICOS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA PARA ADULTOS OU CRIANÇAS (PAR)	Unid.	360		
08	CÓD. GMS 6519-66193 - Palmilhas p/ Sustentação dos Arcos Plantares até nº 33 (par): palmilha para sustentação dos arcos plantares em couro e EVA, para crianças até o nº 33, para evitar deformidades. Código SUS/SIGTAP: 07.01.01.016-9 - PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES ATÉ O NÚMERO 33 (PAR)	Unid.	12		
09	CÓD. GMS 6519-66194 - Palmilhas para Sustentação dos Arcos Plantares acima do nº 34 (par): palmilhas para sustentação dos arcos plantares em couro e EVA, para adultos, do nº 34 em diante - par. Código SUS/SIGTAP: 07.01.01.017-7 - PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES, NÚMEROS ACIMA DE 34 (PAR)	Unid.	36		
10	CÓD. GMS 6519-66223 - Órtese de Sustentação Tóraco-Lombo Sacra em Tecido (Colete): órtese (LSO), tipo colete de Putti para região lombo-sacra, confeccionada em tecido resistente, 04 (quatro) hastes metálicas ou de plástico posteriormente, fechamento anterior por velcro ou fivelas com correias - tipo Putti Baixo. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.001-6 - ÓRTESE/CINTA LSO, TIPO PUTTI (BAIXA)	Unid.	72		
11	CÓD. GMS 6519-66224 - Órtese de Sustentação Lombo-Sacra em Tecido (Colete): órtese (LSO), tipo colete de Putti para região lombo-sacra, confeccionada em tecido resistente, 04 (quatro) hastes metálicas ou de plástico posteriormente, fechamento anterior por velcro ou fivelas com correias - tipo Putti Alto. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.002-4 - ÓRTESE/CINTA TLSO, TIPO PUTTI (ALTO)	Unid.	72		
12	CÓD. GMS 6519-66225 - Órtese Corretivo tipo Milwaukee (Colete): Órtese (CTLSO), dinâmica, tipo Milwaukee, incluindo os coxins e almofadas para estabilização da coluna vertebral nas escolioses e cifoses. Confeccionado sob molde de gesso. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.003-2 - ÓRTESE/COLETE CTLSO, TIPO MILWAUKEE	Unid.	24		
13	CÓD. GMS 6519-66226 - Órtese de Sustentação Tóraco-Lombar c/ parte posterior rígida ou tipo Williams (Colete): órtese (LSO), tipo Williams, para sustentação da região lombar sacra, com articulações laterais que permitem a flexão, mas bloqueiam a hiperextensão lombar.	Unid.	12		

	Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.004-0 - ORTESE/COLETE TIPO WILLIAMS				
14	CÓD. GMS 6519-66227 - Órtese de Sustentação Lombar c/ parte posterior rígida ou tipo Knight (Colete): órtese (TLSO), tipo Knight, rígido posteriormente por hastes, fechamento anterior em tecido resistente com velcro ou atracador. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.005-9 - ÓRTESE/COLETE TLSO, TIPO KNIGHT	Unid.	12		
15	CÓD. GMS 6519-66228 - Órtese Cruromaleolar em Polipropileno p/ Imobilização de Joelho em Extensão Articulada (adulto ou infantil): órtese cruromaleolar tipo calha, em polipropileno para imobilização do joelho em extensão. Ou conforme necessidade, tipo Joelheira Suíça (Swedish). Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.006-7 - ÓRTESE CRUROMALEOLAR INFANTIL EM POLIPROPILENO PARA IMOBILIZAÇÃO DE JOELHO EM EXTENSÃO ARTICULADA	Unid.	12		
16	CÓD. GMS 6519- 66229 - Órtese Cruromaleolar p/ Limitação dos Movimentos do Joelho (adulto ou infantil): órtese para limitação da amplitude dos movimentos do joelho. Confeccionada em tecido ou polipropileno. Ou conforme necessidade tipo twister, ou conforme necessidade tipo estabilizador médio lateral para joelho. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.007-5 - ÓRTESE CRUROMALEOLAR PARA LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DO JOELHO	Unid.	240		
17	CÓD. GMS 6519-66231 - Órtese Cruropodálica Infantil ou Adolescente c/ Distrator p/ Genuvalgo/Varo: órtese cruropodálica unilateral tipo calha pósterio-lateral ou pósterio-medial, feita sob molde de gesso, confeccionada em polipropileno, com distrator, para tratamento de genulvago/varo, ou conforme necessidade, goteira noturna para genuvalgus. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.008-3 - ÓRTESE CRUROPODÁLICA COM DISTRATOR PARA GENUVALGO/GENUVARO (INFANTIL E ADOLESCENTE)	Unid.	12		
18	CÓD. GMS 6519-66232 - Órtese Dinâmica Pélvico Crural, tipo Atlanta/Toronto: órtese pélvico-crural tipo Atlanta/Toronto p/ estabilização dos quadris em abdução na doença de Legg-Perthus ou conforme necessidade. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.009-1 - ÓRTESE DINÂMICA PÉLVICO-CRURAL, TIPO ATLANTA/TORONTO	Unid.	24		
19	CÓD. GMS 6519-66233 - Órtese Dinâmica Suropodática, tipo Mola de Codeville (adulto ou infantil): órtese suropodática tipo Codeville, com dispositivo de mola de aço adaptado a palmilha ou sapatilha. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.010-5 - ÓRTESE DINÂMICA SUROPODÁLICA, TIPO MOLA DE CODEVILLE (UNILATERAL)	Unid.	60		
20	CÓD. GMS 6519-66234 - Órtese Imobilizadora Axilo-Palmar: tipo dedeira Winterstein ou conforme necessidade, tipo tala para dedos ou conforme necessidade, tipo dedeiras protetoras ou conforme necessidade, tipo tala para polegar ou conforme necessidade, tipo Splint para oposição do polegar ou conforme necessidade, tipo Splint “cock up” ou conforme necessidade, tipo Tala para punho ou conforme necessidade, tipo Tala para extensão de punho e dedos ou conforme necessidade, tipo Tala para punho e dedos em posição funcional ou conforme necessidade, tipo Splint para extensão dos dedos com apoio dorsal do punho ou conforme necessidade, tipo Splint para apoio dos dedos em concha ou conforme necessidade, tipo Splint para tração dos dedos ou conforme necessidade, tipo Splint com molas ou conforme necessidade, tipo Bryan Thomas ou conforme necessidade, tipo Splint para tração do punho ou conforme necessidade, tipo Abdutor com barras, confeccionadas em polipropileno	Unid.	480		

	e/ou ômega, sob molde de gesso. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.011-3 - ÓRTESE ESTÁTICA IMOBILIZADORA AXILO-PALMAR, TIPO AEROPLANO				
21	CÓD. GMS 6519-66235 - Órtese Genupodálica em Polipropileno, tipo Sarmiento: órtese genupodálica bivalvada, confeccionada sob molde de gesso em termoplástico rígido (polipropileno). Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.012-1 - ÓRTESE GENUPODÁLICO EM POLIPROPILENO, TIPO SARMIENTO	Unid.	12		
22	CÓD. GMS 6519-66236 - Órtese Imobilizador Cervical, c/ Apoio Torácico (Colar): órtese tipo colar cervical - torácico rígido, tipo Minerva ou conforme necessidade, tipo Cervicalite ou conforme necessidade, tipo Moldura ou conforme necessidade, tipo S.O.M.I. (Sterno Occipital Mandibular Immobilizer) ou conforme necessidade, tipo Denison. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.013-0 - ÓRTESE HCTO TIPO MINERVA, IMOBILIZADORA CERVICAL COM APOIO TORÁCICO (COLAR)	Unid.	12		
23	CÓD. GMS 6519-66237 - Órtese Cruropodálica Adulto, Metálico s/ Calçado: órtese cruropodálica, com hastes laterais em alumínio ou aço, articulação de joelho livre ou com trava de anel, ou com bloqueio de gatilho (trava suíça), articulação de tornozelo livre ou com bloqueio, adolescente e adulto, unilateral. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.014-8 - ÓRTESE METÁLICA CRUROPODÁLICA, ADULTO	Unid.	12		
24	CÓD. GMS 6519-66238 - Órtese Cruropodálica Infantil ou Adolescente, metálica s/ Calçado: órtese cruropodálica, com hastes laterais em alumínio ou aço, articulação de joelho livre ou com bloqueio de anel, articulação de tornozelo livre ou com bloqueio, infantil unilateral. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.015-6 - ÓRTESE METÁLICA CRUROPODÁLICA (INFANTIL E ADOLESCENTE)	Unid.	12		
25	CÓD. GMS 6519 - 66239 - Órtese metálica suropodálica (infantil) - órtese suropodálica, unilateral, com hastes laterais em alumínio ou aço, articulação de tornozelo livre ou com bloqueio. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.016-4 - ÓRTESE METÁLICA SUROPODÁLICA (INFANTIL)	Unid.	12		
26	CÓD. GMS 6519-66240 - Órtese Pélvico-Podálica de Descarga Isquiática: órtese pélvico-podálica p/ descarga isquiática, tipo trilateral ou hastes paralelas com cursor. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.017-2 - ÓRTESE PÉLVICO-PODÁLICA DE DESCARGA ISQUIÁTICA	Unid.	12		
27	CÓD. GMS 6519-66241 - Órtese Pélvico-Podálica Infantil ou Adolescente, metálica s/ Calçado: órtese pélvico-podálica unilateral, infantil e adolescente, com hastes laterais metálicas com ou sem apoio isquiático, articulação de quadril livre ou com bloqueio de anel, articulação de joelho com bloqueio de anel, articulação de tornozelo livre ou com bloqueio da flexão plantar. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.018-0 - ÓRTESE PÉLVICO-PODÁLICA METÁLICA COM OU SEM APOIO ISQUIÁTICO (INFANTIL E ADOLESCENTE)	Unid.	48		
28	CÓD. GMS 6519-66242 - Órtese Pélvico-Podálica Adulto, Metálica s/ Calçado: órtese pélvico-podálica unilateral, com hastes laterais em alumínio ou aço, com ou sem apoio isquiático, articulação de quadril livre ou com bloqueio de anel, articulação de joelho com bloqueio por trava de anel ou trava de gatilho (trava suíça), articulação de tornozelo livre ou com bloqueio da flexão plantar. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.019-9 - ÓRTESE PÉLVICO-	Unid.	60		

	PODÁLICA METÁLICA PARA ADULTO, COM OU SEM APOIO ISQUIÁTICO				
29	CÓD. GMS 6519-66243 - Órtese Rígida p/ Luxação Congênita do Quadril: órtese confeccionada em termoplástico rígido, para luxação congênita de quadril. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.020-2 - ÓRTESE RÍGIDA PARA LUXAÇÃO CONGÊNITA DO QUADRIL	Unid.	24		
30	CÓD. GMS 6519-66244 - Órtese Suropodálica Infantil Articulada em Polipropileno: órtese suropodálica, unilateral, infantil, tipo calha posterior em polipropileno, articulada no tornozelo, com ou sem correia antivaro ou antivago de retropé. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.021-0 - ÓRTESE SUROPODÁLICA ARTICULADA EM POLIPROPILENO INFANTIL	Unid.	180		
31	CÓD. GMS 6519-66245 - Órtese Suropodálica Adulto s/ Articulação em Polipropileno: órtese suropodálica unilateral, adulto, tipo calha posterior em polipropileno, sem articulação, com ou sem correia antivago ou antivaro no retropé. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.022-9 - ÓRTESE SUROPODÁLICA SEM ARTICULAÇÃO EM POLIPROPILENO (ADULTO)	Unid.	60		
32	CÓD. GMS 6519-66246 - Órtese Suropodálica Infantil s/ Articulação em Polipropileno: órtese suropodálica, unilateral, infantil e adolescente, tipo calha posterior em polipropileno, sem articulação, com ou sem correia antivago ou antivaro no retropé. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.023-7 - ÓRTESE SUROPODÁLICA SEM ARTICULAÇÃO EM POLIPROPILENO (INFANTIL)	Unid.	300		
33	CÓD. GMS 6519-66247 - Órtese Suropodálica Adulto Metálica s/ Calçado: órtese suropodálica unilateral, adulto, com hastes laterais de alumínio ou de aço, articulação de tornozelo livre ou com bloqueio. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.024-5 - ÓRTESE SUROPODÁLICA METÁLICA (ADULTO)	Unid.	12		
34	CÓD. GMS 6519-66248 - Órtese Suropodálica Adulto Articulada em polipropileno, Unilateral: órtese suropodálica unilateral, adulto, tipo calha posterior em polipropileno com articulação no tornozelo, com ou sem correia antivago ou antivaro de retropé. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.025-3 - ÓRTESE SUROPODÁLICA UNILATERAL ARTICULADA EM POLIPROPILENO (ADULTO)	Unid.	72		
35	CÓD. GMS 6519-66249 - Órtese de Pavlix (Suspensório): órtese para luxação congênita do quadril, tipo suspensório Pavlix, indicada para luxações onde não haja displasia, nem contraturas severas de partes musculares, pré-fabricado ou confeccionado em couro. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.026-1 - ÓRTESE SUSPENSÓRIO DE PAVLIX	Unid.	12		
36	CÓD. GMS 6519-66250 - Órtese Mobilizadora, tipo Sarmiento para Úmero: órtese para fratura de úmero ou una, tipo Sarmiento, e/ou conforme necessidade órtese para abdução de braço, confeccionada em polipropileno sob molde de gesso. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.027-0 - ÓRTESE TIPO SARMIENTO PARA ÚMERO	Unid.	12		
37	CÓD. GMS 6519-66251 - Órtese Imobilizadora Lombo-Sacra em Polipropileno (Colete): órtese (TLSO), colete tipo Boston, confeccionada sob medida em polipropileno. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.028-8 - ÓRTESE TLSO/COLETE TIPO BOSTON	Unid.	12		
38	CÓD. GMS 6519-66252 - Órtese de Hiperextensão Tóraco-Lombar (Colete): órtese (TLSO), pré-fabricada, ou confeccionada em metal e	Unid.	24		

	termoplástico, tipo colete para sustentação tóraco-lombar em hiperextensão, com porção anterior rígida tipo Bahler ou Jewett. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.029-6 - ÓRTESE TLSO/TIPO COLETE EM METAL, TIPO JEWETT				
39	CÓD. GMS 6519-66253 - Órtese Corretivo Tóraco-Lombar em Polipropileno (Colete): órtese (TLSO), bivalvada, confeccionada em polipropileno (colete), visando estabilidade na coluna torácica e/ou lombar. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.030-0 - ÓRTESE TLSO, CORRETIVA TÓRACO-LOMBAR, EM POLIPROPILENO	Unid.	12		
40	CÓD. GMS 6519-66254 - Órtese Imobilizadora Tóraco-Lombo-Sacra em Polipropileno (Colete): órtese (TLSO), tipo jaqueta de Risser, confeccionada sob medida, em termoplástico rígido, para estabilização vertebral, inclusive pós-cirúrgicas. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.031-8 - ÓRTESE TLSO, TIPO COLETE/JAQUETA DE RISSER	Unid.	12		
41	CÓD. GMS 6519-66255 - Órtese Dinâmica de Compressão Torácica: órtese torácica, tipo colete compressor dinâmico para tratamento de "Pectus Excavatum" e "Pectus Carenatum", confeccionada em metal leve ou termoplástico rígido. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.032-6 - ÓRTESE TORÁCICA COLETE DINÂMICA DE COMPRESSÃO TORÁCICA	Unid.	24		
42	CÓD. GMS 6519-66275 - Prótese Mamária: prótese mamária em silicone inodor, com capa protetora e soutien adaptado para mastectomizadas. Código SUS/SIGTAP: 07.01.02.051-2 - PRÓTESE MAMÁRIA	Unid.	24		
43	CÓD. GMS 6519-66256 - Órtese (colar), de sustentação cervical com apoio occipito-mentoniano em espuma rígida: órtese tipo colar cervical em espuma firme, bivalvada, moldada com reforço em plástico, tipo Philadelphia. Código SUS/SIGTAP: 07.01.09.001-4 - ÓRTESE HCO TIPO PHILADELPHIA, PARA IMOBILIZAÇÃO DA REGIÃO CERVICAL	Unid.	12		
				R\$.....	

a) A presente proposta final tem o prazo de validade durante todo o período de vigência da ata de registro de preços e do anexo à nota de empenho, contada a partir da data de sua apresentação.

b) As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico, nº 343/2026.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) titular ou do(a) representante
legal da empresa proponente

Nome do(a) titular ou representante legal:

Cargo:

CPF:



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Processo nº 24.781.235-0

Pregão Eletrônico nº 343/2026 - UNIOESTE (Reitoria)

ANEXO III

Ao Pregoeiro da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria)

DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ou ainda do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR (GMS), nos documentos por este(s) abrangido(s) em relação à habilitação jurídica, regularidades fiscal, social e trabalhista, e qualificações técnica e econômico-financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PNCP, ou do SICAF ou do CAUFPR (GMS), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta comercial final, a respectiva documentação atualizada.

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregá-los no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da notificação, os quais devem ser enviados pelo sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme estabelecido no presente Edital.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los em formato digital, via sistema, por meio eletrônico, ou no e-mail reitoria.licitacoes@unioeste.br no caso do sistema estar inoperante no momento.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais não-digitaís, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Caso isso ocorra, os originais não-digitaís deverão ser encaminhados:

Via Correio, remetendo à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), à Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110 - Cascavel - PR, em envelope fechado, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria)
Setor: Diretoria de Compras (DIRCOM) - A/C: Ivair Deonei Ebbing (Pregoeiro)
Pregão Eletrônico nº 343/2026 - Razão Social e CNPJ
(Documentos de Habilitação)

O prazo máximo de envio é de 03 (três) dias úteis a contar da data de solicitação do Pregoeiro via chat, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na desclassificação e/ou inabilitação do licitante, e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital.

1 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica

- 1.1 - declaração, assinada pelo(a) titular ou representante legal do proponente, referente às condições de participação neste certame, conforme modelo constante no Anexo IV.
- 1.2 - declaração, assinada pelo(a) titular ou representante legal do proponente, para fins de habilitação neste certame, conforme modelo constante no Anexo VII.
- 1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (acompanhado de todas as alterações efetuadas, se houverem), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial, se empresa individual, ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil.
 - 1.3.1 - *em todos os casos acima, deverá constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, sendo que os documentos, em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações efetuadas, ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.*
 - 1.3.2 - *ainda, em todos os casos acima, os documentos em apreço, deverão estar acompanhados da Certidão da Junta Comercial, para fins de demonstração de que efetivamente são os que estão em vigor.*

2 - Documentação relativa às Regularidades Fiscal, Social e Trabalhista

- 2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará) ou Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- 2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida(s) pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 2.4.1 - as empresas com domicílio e sede no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná. A Certidão poderá ser obtida através do site www.fazenda.pr.gov.br
 - 2.4.2 - as empresas com domicílio ou sede em outros estados deverão apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda de seu domicílio ou sede, além da Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná.

- 2.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.6 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.
- 2.7 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e regulamentada a sua expedição pela Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, a ser requerida via internet pelos sites: www.tst.jus.br, www.csjt.jus.br e www.trt2.jus.br
- 2.8 - declaração, assinada pelo(a) titular ou representante legal do proponente, de cumprimento da legislação trabalhista referente à este certame, conforme modelo constante no Anexo VIII.
- 2.9 - declaração, assinada pelo(a) titular ou representante legal do proponente, de inexistência de vínculos e/ou conflito de interesses referente à este certame, conforme modelo constante no Anexo XII.

3 - Documentação relativa à Qualificação Técnica

3.1 - declaração conforme Anexo V, composta por:

- declaração, assinada pelo(a) titular ou representante legal do proponente, de que disponibilizará, sem nenhum custo adicional à Administração, um(a) técnico(a) em ortopedia *in loco*, nas dependências do CRF, responsável técnico(a) na execução do objeto desta licitação, para efetivação dos requisitos constantes nos itens 6.3.6 e 6.3.7, do Termo de Referência do presente edital;
- declaração, assinada pelo(a) titular ou representante legal do proponente, de que manterá representante (preposto/a), da empresa para a execução das cláusulas contratuais;
- declaração, assinada pelo(a) titular ou representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;
- declaração, assinada pelo(a) titular ou representante legal do proponente, de que se responsabiliza pela qualidade e integridade dos produtos entregues durante o período de validade, inclusive pelo seu transporte, bem como por todos os serviços prestados, e que se constatado qualquer problema, efetuará a troca dos produtos e/ou executará novamente os serviços em desconformidade, nos termos deste Edital e da legislação vigente.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



3.2 - declaração conforme Anexo VI, composta por:

- declaração, assinada pelo(a) titular ou representante legal do proponente, de cumprimento de Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego, referente à execução dos serviços.

3.3 - declaração conforme Anexo XIII, composta por:

- declaração, assinada pelo(a) titular ou representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico adequado e qualificado para a execução dos trabalhos, e que os mesmos se encontram devidamente registrados em CTPS perante o Ministério do Trabalho ou documento equivalente, e de que também disporá dos equipamentos e acessórios necessários para a execução dos serviços constantes desta licitação.

3.4 - Atestado de Capacidade Técnica: A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, válido, emitido pela ABOTEC (Associação Brasileira de Ortopedia Técnica), informando o responsável técnico pela empresa.

4 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira

- 4.1** - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 4.2** - declaração conforme modelo constante no Anexo X, composta por:
- declaração, assinada pelo(a) titular ou representante legal do proponente, de que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações/convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná. Declaração ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 7º, do referido Decreto;
 - declaração, assinada pelo(a) titular ou representante legal do proponente, de que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, e de que atende às condições de participação desta licitação e legislação vigente, em especial que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - declaração, assinada pelo(a) titular ou representante legal do proponente, de que atende à política ambiental de licitação sustentável, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 20.132/2020. Declaração ainda que a empresa atende à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo, no limite da proporção que fornece ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada;
 - declaração, assinada pelo(a) titular ou representante legal do proponente, de que possui total conhecimento e cumpre integralmente a legislação acerca da ciência da disponibilidade dos dados, em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de proposta de preço e habilitação descritas no certame, prevista no inciso VI, art. 7º, da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação); que realiza o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e do Decreto Estadual nº 6.474/2020, e que dá ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos; e que está ciente que essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública e ainda que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo, e portanto juridicamente adequado.
- 4.3** - declaração, assinada pelo(a) titular ou representante legal do proponente, de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante no Anexo XI.

5 - Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP (Regras Específicas)

5.1 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e de qualificações técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006, e suas alterações:

a) no caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa proponente deverá apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo IX, além da certidão expedida pela Junta Comercial, de acordo com o art. 8.º da Instrução Normativa nº 103/2006 do DNRC, publicada no D.O.U. de 22/05/2007, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade - CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2.474, de 2015).

b) as microempresas - ME, ou empresas de pequeno porte - EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, **ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida neste Edital**, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidades fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação das regularidades fiscal e trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) De acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação das regularidades fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d.1) A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

e) a não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6 - Regras Gerais

6.1 - O CNPJ informado na proposta comercial deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação. Além disso, a conta corrente a ser informada visando pagamentos decorrentes da contratação, deverá estar obrigatoriamente vinculada ao CNPJ da Contratada.

6.2 - Quanto às declarações exigidas nesta licitação, estas deverão estar devidamente assinadas pelo(a) OUTORGANTE que outorgou poderes ao(à) representante, ou pelo(a) próprio(a) representante, desde que devidamente autorizado(a).

6.3 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

6.4 - Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

6.5 - Qualquer declaração, proposta de preço ou documentação exigida no presente edital, poderá ser objeto de diligências do Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

6.6 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original; através de publicação em órgão de Imprensa Oficial; por qualquer processo de cópia autenticada; ou ainda cópia sem a devida autenticação, caso em que a autenticidade poderá ser atestada pelo Protocolo Geral da Reitoria da UNIOESTE, ou pelo Pregoeiro mediante conferência da cópia com o original.

6.7 - Os documentos que não especificarem a data de validade, terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito ou ainda se houver previsão de prazo diferente na própria certidão, com exceção feita também no caso de atestados ou certidões de capacidade técnica. As declarações solicitadas devem estar devidamente assinadas, sob pena de desclassificação. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos relacionados neste edital, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

6.8 - Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



Processo nº 24.781.235-0

Pregão Eletrônico nº 343/2026 - UNIOESTE (Reitoria)

ANEXO IV

Ao Pregoeiro da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria)

MODELO DE DECLARAÇÕES DE CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE: (0xx.....)

Manifestamos ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordamos com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o correto dimensionamento e elaboração de nossa proposta, declaramos que conhecemos e compreendemos por inteiro o teor do Edital do presente Pregão Eletrônico, que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para subsidiar a formulação de nossa proposta, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da contratação, e que assumimos total responsabilidade por este fato. Desta forma, não nos utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante, pelo que aceitamos seus termos e comprometemo-nos a atendê-lo integralmente.

Declaramos para fins do disposto no § 1.º do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/21, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Declaramos que atendemos ao art. 362, do Decreto Estadual nº 10.086/22, e cumprimos o disposto na legislação referente às regras de Sustentabilidade, conforme Termo de Referência (Anexo I).

Declaramos que como condição para participar desta licitação e sermos contratados, forneceremos à Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles: aqueles inerentes a documentos de identificação; referentes a participações societárias; informações inseridas em contratos sociais; endereços físicos e eletrônicos; estado civil; eventuais informações sobre cônjuges; relações de parentesco; número de telefone; sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública; informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) titular ou do(a) representante
legal da empresa proponente



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



Processo nº 24.781.235-0

Pregão Eletrônico nº 343/2026 - UNIOESTE (Reitoria)

ANEXO V

Ao Pregoeiro da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria)

MODELO DE DECLARAÇÕES TÉCNICAS (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Pregão Eletrônico nº 343/2026, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), que se nossa empresa for declarada adjudicatória do objeto:

- a) que disponibilizaremos, sem nenhum custo adicional à Administração, um(a) técnico(a) em ortopedia *in loco*, nas dependências do CRF, Senhor(a)_____, responsável técnico(a) na execução do objeto desta licitação, para efetivação dos requisitos constantes nos itens 6.3.6 e 6.3.7, do Termo de Referência do presente edital.
- b) que manteremos referente à execução do objeto, como preposto(a), o(a) Senhor(a)_____, representante da empresa para a execução das cláusulas contratuais.
- c) que recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e que tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- d) que nos responsabilizamos pela qualidade e integridade dos produtos entregues durante o período de validade, inclusive pelo seu transporte, bem como por todos os serviços prestados, e que se constatado qualquer problema, efetuaremos a troca dos produtos e/ou executaremos novamente os serviços em desconformidade, nos termos do Edital e da legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) titular ou do(a) representante
legal da empresa proponente



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



Processo nº 24.781.235-0

Pregão Eletrônico nº 343/2026 - UNIOESTE (Reitoria)

ANEXO VI

Ao Pregoeiro da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NORMAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do Pregão Eletrônico nº 343/2026, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), de que cumprimos as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego, referente à execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) titular ou do(a) representante
legal da empresa proponente



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



Processo nº 24.781.235-0

Pregão Eletrônico nº 343/2026 - UNIOESTE (Reitoria)

ANEXO VII

Ao Pregoeiro da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria)

MODELO DE DECLARAÇÕES PARA FINS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE: (0xx.....)

Atendemos aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

A empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Estadual nº 10.086/22;

Assumimos total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, eximimos o ora contratante de quaisquer ônus civis e penais que lhe possamos acarretar;

Faremos prova de todas as informações ora declaradas quando necessário ou solicitado, e nos comprometemos a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;

Inexiste impedimento à nossa habilitação e comunicaremos a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Cumprimos o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) titular ou do(a) representante
legal da empresa proponente



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Processo nº 24.781.235-0

Pregão Eletrônico nº 343/2026 - UNIOESTE (Reitoria)

ANEXO VIII

Ao Pregoeiro da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria)

MODELO DE DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE: (0xx.....)

Observamos os incisos III e IV do art. 1º e cumprimos o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumprimos a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) titular ou do(a) representante
legal da empresa proponente



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



Processo nº 24.781.235-0

Pregão Eletrônico nº 343/2026 - UNIOESTE (Reitoria)

ANEXO IX

Ao Pregoeiro da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do Pregão Eletrônico nº 343/2026, instaurada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), de que nossa empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

DECLARAMOS ainda:

1. Que nossa empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que tem interesse nos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

2. Que nossa empresa não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/06, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização desta licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2026.

Assinatura do(a) titular ou do(a) representante
legal da empresa proponente

Nome do(a) titular ou representante legal:

Cargo:

CPF:



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



Processo nº 24.781.235-0

Pregão Eletrônico nº 343/2026 - UNIOESTE (Reitoria)

ANEXO X

Ao Pregoeiro da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria)

MODELO DE DECLARAÇÕES (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Pregão Eletrônico nº 343/2026, instaurada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), que nossa empresa:

- a) não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações/convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná. Declaramos, ainda, que nenhum funcionário de nossa empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 7º, do referido Decreto.
- b) não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, atendendo às condições de participação da licitação e legislação vigente, em especial que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- c) atende à política ambiental de licitação sustentável, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 20.132/20. Atestamos ainda que nossa empresa atende à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo, no limite da proporção que fornecemos ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- d) possui total conhecimento e cumpre integralmente a legislação acerca da ciência da disponibilidade dos dados, em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de proposta de preço e habilitação descritas neste certame, prevista no inciso VI, art. 7º, da Lei Federal nº 12.527/11, que realiza o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/18, e do Decreto Estadual nº 6.474/2020, e que dá ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos, e está ciente que essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública e ainda que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo, e portanto juridicamente adequado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) titular ou do(a) representante
legal da empresa proponente



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



Processo nº 24.781.235-0

Pregão Eletrônico nº 343/2026 - UNIOESTE (Reitoria)

ANEXO XI

Ao Pregoeiro da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do Pregão Eletrônico nº 343/2026, instaurada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2026.

Assinatura do(a) titular ou do(a) representante
legal da empresa proponente



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Processo nº 24.781.235-0

Pregão Eletrônico nº 343/2026 - UNIOESTE (Reitoria)

ANEXO XII

Ao Pregoeiro da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS E/OU CONFLITO DE INTERESSES (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do Pregão Eletrônico nº 343/2026, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), que de acordo com os requisitos do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21, nossa empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e do anexo à nota de empenho, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, bem como a inexistência de vínculos direta ou indiretamente e/ou conflitos de interesse entre funcionários e dirigentes desta empresa e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, bem como a ciência que caso venha a ocorrer tal situação, que estes serão impedidos de participar da execução da ata de registro de preços e do anexo à nota de empenho, sendo este motivo lícito para encerramento contratual.

TIPOS DE PARENTESCO			
PARENTES EM LINHA RETA:	PARENTES EM LINHA COLATERAL:	PARENTES POR AFINIDADE:	
Ascendente: 1º grau: pai e mãe 2º grau: avô e avó 3º grau: bisavô e bisavó Descendente: 1º grau: filho e filha 2º grau: neto e neta 3º grau: bisneto e bisneta	2º grau: irmão e irmã 3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha.	Parentes exclusivamente do cônjuge ou companheiro(a) em linha reta: Ascendente: 1º grau: pai e mãe 2º grau: avô e avó 3º grau: bisavô e bisavó Descendente: 1º grau: filho e filha 2º grau: neto e neta 3º grau: bisneto e bisneta.	Parentes exclusivamente do cônjuge ou companheiro (a) em linha colateral: 2º grau: irmãos e irmãs 3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2026.

Assinatura do(a) titular ou do(a) representante
legal da empresa proponente



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



Processo nº 24.781.235-0

Pregão Eletrônico nº 343/2026 - UNIOESTE (Reitoria)

ANEXO XIII

Ao Pregoeiro da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 343/2026, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), que caso declarados adjudicatários do objeto licitado, disporemos de pessoal técnico adequado e qualificado para a execução dos trabalhos (os quais encontram-se devidamente registrados em CTPS, perante o Ministério do Trabalho ou documento equivalente), e que também disporemos dos equipamentos e acessórios necessários para a execução dos serviços constantes desta licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2026.

Assinatura do(a) titular ou do(a) representante
legal da empresa proponente



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Processo nº 24.781.235-0

Pregão Eletrônico nº 343/2026 - UNIOESTE (Reitoria)

ANEXO XIV

Ao Pregoeiro da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria)

DADOS DO PROPONENTE DECLARADO VENCEDOR (Preenchimento obrigatório somente se a empresa for declarada vencedora)

DADOS DO PROPONENTE

PROponente: _____
(Razão Social)

TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

Dados do(a) representante legal ou preposto(a) habilitado(a), que irá assinar a ata de registro de preços e o anexo à nota de empenho ou instrumento equivalente, além de representar a empresa na execução destes, em caso da mesma ser a vencedora do certame

NOME: _____

CPF: _____ **RG:** _____

CARGO OCUPADO NA EMPRESA: _____



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Processo nº 24.781.235-0

Pregão Eletrônico nº 343/2026 - UNIOESTE (Reitoria)

ANEXO XV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº...../.....

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), situada à Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110, Cascavel, Paraná, Brasil, aqui representada por seu Pró-Reitor de Administração e Finanças, Prof. Gerson Henrique da Silva, nomeado pela Portaria nº 0340/2024 - GRE, daqui por diante designado simplesmente de UNIOESTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº XXXXXX, homologado pelo Pró-Reitor de Administração e Finanças - UNIOESTE, para a futura e eventual aquisição de <OBJETO>, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo I.b), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e eventual aquisição de <OBJETO>, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

§ 1º Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

§ 2º Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

§ 3º Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

<Lista das unidades participantes, informação migrada do lançamento na homologação>

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

< Lista das unidades participantes, informação migrada do lançamento na homologação >



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



CLÁUSULA TERCEIRA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

§ 1º No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

§ 2º O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

§ 1º A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

§ 2º A atualização anual dos preços registrados será feita de forma automática pela Administração com a aplicação do índice aplicável de acordo com o objeto, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I - for liberado;
- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução e obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§ 1º No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor:

- I - assinar esta Ata ou documento equivalente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação;
- II - responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- III - manter as condições de habilitação;
- IV - manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR (GMS), durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão, entidade ou unidade orçamentária participante, por meio de gestor próprio:

- I - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- II - emitir a ordem de fornecimento/serviço no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- III - verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- IV - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- V - registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS, eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- VI - providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298, do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

§ 1º O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298, do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

§ 2º A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparana.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Esta Ata será divulgada no portal da internet <http://www.comprasparana.pr.gov.br> e no DIOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O <MODALIDADE> nº <NUMERO_PROCESSO> é realizado pelo Pregoeiro(a) <PREGOEIRO>, designado(a) na Resolução nº NNNN/AAAA, publicada no DIOE Executivo edição nº NNNN, de DD de MMM de AAAA.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Gerson Henrique da Silva
Pró-Reitor de Administração e Finanças - UNIOESTE

<PREGOEIRO>
Pregoeiro(a) - UNIOESTE
<LISTA>



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



Processo nº 24.781.235-0

Pregão Eletrônico nº 343/2026 - UNIOESTE (Reitoria)

ANEXO XVI

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

Edital:	Pregão Eletrônico nº /202
Objeto:	
Prazo:	() dias
Ordem For./Serviço:	/20
Empresa:	_____, localizada à _____, município _____, estado _____, CEP _____, fone (____) _____, e-mail _____, CNPJ nº _____
Valor:	R\$ ()
Recurso:	Empenho nº _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____, datado de ____/____/20____.
Fiscal:	Nome _____ Portaria _____
Gestora:	Nome _____ Portaria _____

Pela presente Ordem de Fornecimento/Serviço, o prazo para execução do objeto, de acordo com o disposto na Ata de Registro de Preços e no Anexo à Nota de Empenho, deverá ser contado a partir de ____ de _____ de 20____, ficando a empresa autorizada à execução do objeto.

Autoridade do Órgão/Entidade Licitante



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Processo nº 24.781.235-0

Pregão Eletrônico nº 343/2026 - UNIOESTE (Reitoria)

ANEXO XVII

CADASTRO DE RESERVA

(Anexo da Ata de Registro de Preços)

FORNECEDOR			
Nome Empresa:			
CNPJ:			
Item	Valor Unitário Registrado	Características	Colocação
x	R\$ xx,xx	xxxx	
x	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
Nome Empresa:			
CNPJ:			
Item	Valor Unitário Registrado	Características	Colocação
x	R\$ xx,xx	xxxx	
x	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
Nome Empresa:			
CNPJ:			
Item	Valor Unitário Registrado	Características	Colocação
x	R\$ xx,xx	xxxx	
x	R\$ xx,xx	xxxx	



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Processo nº 24.781.235-0

Pregão Eletrônico nº 343/2026 - UNIOESTE (Reitoria)

ANEXO XVIII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

Anexo à Nota de Empenho para a contratação de empresas especializadas para a prestação contínua do fornecimento de órteses e próteses e seus ajustes, que entre si celebram a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), e a Empresa.....

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 78.680.337/0001-84, situada na Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Administração e Finanças, Prof. Gerson Henrique da Silva, nomeado pela Portaria nº 0340/2024 - GRE, Id.:....., expedido por:....., e CPF:....., a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., nº....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Senhor(a)....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente ANEXO À NOTA DE EMPENHO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 10.086/22, assim como pelas condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 343/2026, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de...../...../....., e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Seleção de propostas visando registro de preços para a contratação de empresas especializadas para a prestação contínua do fornecimento de órteses e próteses e seus ajustes, para os pacientes do Centro de Reabilitação Física - CRF, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Campus de Cascavel).

Parágrafo Primeiro

Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas no Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição/contratação dos aludidos bens/serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante deste Anexo a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



Parágrafo Segundo

Integram e completam o presente Anexo à Nota de Empenho, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 343/2026, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Único

Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto Estadual nº 10.086/22, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

UNIOESTE (CAMPUS DE CASCAVEL)
Local: Rua Universitária, 2069 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110 - Cascavel - Paraná
Horário de Funcionamento: De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00

UNIOESTE (HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ - HUOP)
Local: Av. Tancredo Neves, 3224 - Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel - Paraná
Horário de Funcionamento: De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00

Local destinado à medidas, ajustes e entregas de órteses no CRF - Endereço: Rua Arquitetura, 1081 (Clínica de Fisioterapia, localizada no Prédio das Clínicas - Sala de OPM) - Bairro Universitário, CEP 85.819-230 - Cascavel - PR.

Local destinado à medidas e entregas de órteses no HUOP - Endereço: Av. Tancredo Neves, 3224 - Santo Onofre, CEP 85.806-470 - Cascavel - PR (a empresa será informada pelo Serviço Social do HUOP, conforme demanda).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES CONTRATUAIS

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Registro de Preços - Fornecimento de órteses e próteses mamárias para o CRF					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
....		Unid.			
....		Unid.			
....		Unid.			
....		Unid.			
....		Unid.			
....		Unid.			
....		Unid.			

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro

O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita neste instrumento contratual, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

1 - O objeto do termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar - ETP;

2 - Este Anexo oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Parágrafo Segundo

Havendo necessidade, a CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste anexo à nota de empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro

Os requisitos da futura contratação contemplam natureza de fornecimento de bens com entrega parcelada, conforme a demanda, e prestação de serviços continuados de ajuste e manutenção: realização de medidas e eventualmente, de provas de órteses; inspeção técnica no recebimento; substituição célere de não conformidades; suporte técnico *in loco* para ajustes necessários nas órteses.

Parágrafo Segundo

Deverão constar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental (embalagens recicláveis, logística reversa de resíduos, instruções de higienização de baixo impacto), social (acessibilidade informacional), econômica (vida útil estendida e componentes de reposição).

Parágrafo Terceiro

Constituem requisitos mínimos para a contratação:

1 - As órteses e próteses deverão atender integralmente as normas técnicas nacionais, quando aplicáveis, em especial as regulamentações vigentes do Ministério da Saúde, ABOTEC e as diretrizes da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência (Portaria GM/MS nº 793/2012).

2 - A CONTRATADA deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido pela ABOTEC (Associação Brasileira de Ortopedia Técnica), válido, informando o responsável técnico pela empresa.

3 - Priorizar materiais de longa durabilidade, recicláveis e de menor impacto ambiental, em observância ao princípio da sustentabilidade previsto no art. 25, § 6º da Lei Federal nº 14.133/21.

4 - Respeitar o fornecimento das órteses e/ou próteses dentro dos prazos estabelecidos no edital licitatório.

5 - Responsabilizar-se pela manutenção e ajuste das órteses, **quantas vezes forem necessárias e sem custo adicional**, dentro do período de latência entre a retirada da órtese e a possibilidade de renovação da mesma, ou seja, da retirada de uma nova órtese pelo usuário/paciente.

6 - Disponibilizar, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE, **a presença de um(a) técnico(a) em ortopedia *in loco*, nas dependências do CRF, para realizar as medidas, entregas e/ou ajustes semanalmente, sendo no mínimo, 02 (duas) vezes por semana, ininterruptamente, das 08h às 18h, em dias a serem estipulados previamente pela Administração do CRF;**

6.1 - Local destinado à medidas, ajustes e entregas de órteses no CRF - Endereço: Rua Arquitetura, 1081 (Clínica de Fisioterapia, localizada no Prédio das Clínicas - Sala de OPM) - Bairro Universitário, CEP 85.819-230 - Cascavel - PR.

7 - A CONTRATADA deverá **estar apta e disponível para atender casos excepcionais** (sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE), como demandas em caráter emergencial do CRF ou demanda pontual do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, em casos em que a alta hospitalar de pacientes estiver atrelada à utilização de órteses específicas, fornecidas pelo CRF. Nesses casos demandados pelo HUOP, a medida das órteses deverá ser realizada no próprio hospital, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação;

7.1 - Local destinado à medidas e entregas de órteses no HUOP - Endereço: Av. Tancredo Neves, 3224 - Santo Onofre, CEP 85.806-470 - Cascavel - PR (a CONTRATADA será informada pelo Serviço Social do HUOP, conforme demanda).

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único

Não haverá exigência de garantia de contratação, conforme artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro

As despesas decorrentes de futuras contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da CONTRATANTE deste exercício.

Parágrafo Segundo

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Parágrafo Terceiro

Os pagamentos decorrentes do fornecimento/execução do objeto do presente anexo à nota de empenho ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4534.1236434.8128, Rubrica 33.90.32, nas Fontes 659, 899 e 500.

a - Havendo erros nos documentos fiscais, ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, os mesmos ficarão pendentes e os pagamentos sustados, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



CLÁUSULA OITAVA - DA ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES DO ANEXO À NOTA DE EMPENHO

Parágrafo Primeiro

A Ordem de Fornecimento/Serviço (Anexo XVI do edital), será enviada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Campus de Cascavel), à CONTRATADA, visando o cumprimento do objeto do edital licitatório.

Parágrafo Segundo

Os bens a serem entregues e/ou serviços a serem executados, deverão ser efetuados pela CONTRATADA subordinando-se às condições estabelecidas no presente anexo à nota de empenho a ser firmado entre as partes, devendo este último documento ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro

Adjudicado e homologado o objeto da licitação, e estando cumpridas as exigências por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE, convocará a CONTRATADA para assinar o presente Anexo à Nota de Empenho, relativo à licitação, em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

a - O anexo à nota de empenho deverá ser assinado pelo(a) representante legal da CONTRATADA ou seu(a) preposto(a) habilitado(a), cabendo à CONTRATADA encaminhar de maneira formal à CONTRATANTE, logo após o término do certame, o Anexo XIV do edital licitatório, contendo os dados da CONTRATADA e do(a) representante legal ou preposto(a) habilitado(a), o(a) qual irá assinar este anexo à nota de empenho ou instrumento equivalente, além de representar a CONTRATADA na execução deste.

b - O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio da CONTRATADA convocada para assinatura deste Anexo à Nota de Empenho, implicará desclassificação no certame, sem prejuízo das sanções previstas no Item 20 (Das Sanções Administrativas), descrito no Termo de Referência do edital licitatório.

Parágrafo Quarto

A contratação formalizar-se-á mediante o presente anexo à nota de empenho, para todos os fins e efeitos de direito, o qual estabelecerá as condições de execução do objeto, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos da licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público, com a aplicação supletiva, no que couber, dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Quinto

No ato da assinatura deste anexo à nota de empenho, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar:

a) comprovação das condições de habilitação, conforme Anexo III do edital licitatório, as quais deverão ser mantidas durante a vigência deste anexo à nota de empenho.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da lei), conforme Anexo V do edital licitatório.

Parágrafo Sétimo

Com referência ao presente objeto contratado, fica obrigada a CONTRATADA, à conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo Oitavo

Quanto à fiscalização do Anexo à Nota de Empenho do certame realizado, esta caberá à servidora Kelly Milene Maciel, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, a qual acompanhará a execução das presentes obrigações contratuais.

a) Já quanto à gestão do Anexo à Nota de Empenho do certame realizado, esta caberá à servidora Juliana Hering Genske, também da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

b) **Ainda quando da execução dos serviços, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) CONTRATADA(S), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.**

c) **Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de aplicação de sanções à CONTRATADA.**

Parágrafo Nono

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Fornecimento/Serviço em nome da CONTRATADA, não poderão ser efetivadas, e de consequência as Ordens de Fornecimento/Serviço não terão validade nem eficácia.

Parágrafo Décimo

A restrição prevista no parágrafo anterior estende-se a empresas sediadas em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.

Parágrafo Décimo Primeiro

Para possibilitar a efetivação dos empenhos, a CONTRATADA será comunicada pela CONTRATANTE, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.

Parágrafo Décimo Segundo

Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela CONTRATANTE a continuidade da pendência, a CONTRATADA decairá do direito à contratação com a Universidade.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATANTE poderá, quando a CONTRATADA não assinar o anexo à nota de empenho no(s) prazo(s) e condições estabelecidas no edital licitatório, ou não regularizar suas pendências conforme previsto no edital licitatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o edital, ou revogar a licitação, independentemente das cominações previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e/ou no Decreto Estadual nº 10.086/22.

Parágrafo Décimo Quarto

O(s) gestor(es) registrará(ão) todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente anexo à nota de empenho, determinando o que for necessário para adequação das irregularidades apuradas.

Parágrafo Décimo Quinto

Ao término do presente anexo à nota de empenho, o registro das ocorrências deverá ser juntado ao processo, facultando-se à CONTRATADA a obtenção de cópias dos registros e informações das ocorrências.

Parágrafo Décimo Sexto

As decisões ou providências que ultrapassarem a(s) competência(s) do(s) gestor(es), devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Décimo Sétimo

Os fatos que possam determinar prorrogação(ões) do(s) prazo(s), reajustamento(s) do(s) valor(es) contratual(is) ou justificção(ões) do(s) atraso(s), só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.

Parágrafo Décimo Oitavo

A CONTRATADA é obrigada ainda a:

a) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do anexo à nota de empenho em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados e/ou da execução dos serviços contratados;

b) responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do anexo à nota de empenho, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelos servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá atender rigorosamente ao disposto neste anexo à nota de empenho e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados para o fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, substituir ou refazer quaisquer partes dos bens e/ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste anexo à nota de empenho.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA se obriga a:

- 1 - Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos bens e/ou serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
- 2 - Permitir e facilitar a fiscalização da CONTRATANTE, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencam seus fiscalizadores à CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;
- 3 - Providenciar a legalização dos bens e/ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;
- 4 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 5 - Ficar responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes deste anexo à nota de empenho.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste anexo à nota de empenho.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste registro de preços.

- 1 - A inadimplência da CONTRATADA quanto a esses encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização;
- 2 - Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes do fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços, uso indevido de patentes registradas, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos do fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços contratados.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



Parágrafo Sexto

Para o fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos que tenham procedência legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

Parágrafo Primeiro

O prazo máximo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias após a realização das medidas para os itens que serão confeccionados sob medida, e de 15 (quinze) dias para os itens pré-fabricados.

Parágrafo Segundo

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Parágrafo Terceiro

Local de entrega: **Centro de Reabilitação Física da UNIOESTE**, à Rua Arquitetura, 1081
(*Prédio das Clínicas*) - Bairro Universitário, CEP 85.819-230 - Cascavel - PR.

Responsável pelo Recebimento: Servidora Juliana Hering Genske.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

Parágrafo Quarto

O prazo de garantia contratual dos bens entregues, complementar à garantia legal, é de no mínimo 03 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo Quinto

A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem quaisquer ônus ou custos adicionais para a CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Parágrafo Sétimo

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Parágrafo Oitavo

As peças que apresentarem vícios ou defeitos no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos produtos.

Parágrafo Nono

Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vícios ou defeitos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do produto nas dependências da CONTRATANTE pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

Parágrafo Décimo

O prazo indicado no parágrafo anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Parágrafo Décimo Segundo

O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Terceiro

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculada da fixada neste anexo à nota de empenho, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Modelo de Gestão do Anexo à Nota de Empenho ou Documento Equivalente:

Parágrafo Décimo Quarto

Este anexo à nota de empenho ou documento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Décimo Quinto

Fica estipulada como Gestora deste anexo à nota de empenho a Servidora **Juliana Hering Genske**, e-mail juliana.genske@unioeste.br, fone (45) 3220-7315, e como Fiscal a Servidora **Kelly Milene Maciel**, e-mail kelly.maciell@unioeste.br, fone (45) 3220-7315.

Parágrafo Décimo Sexto

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão deste anexo à nota de empenho, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Parágrafo Décimo Sétimo

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela CONTRATADA na sua proposta comercial.

Parágrafo Décimo Oitavo

O órgão ou entidade poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Parágrafo Décimo Nono

Após a assinatura deste anexo à nota de empenho ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para uma reunião inicial visando a apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

Parágrafo Vigésimo

A execução deste anexo à nota de empenho deverá ser acompanhada e fiscalizada pela(s) fiscal(is) do anexo ou documento equivalente, ou pelas respectivas substitutas (Lei Federal nº 14.133/21, art. 117, caput).

Parágrafo Vigésimo Primeiro

A fiscal deste anexo à nota de empenho ou documento equivalente acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE.

1 - A fiscal anotará no histórico de gerenciamento deste anexo à nota de empenho ou documento equivalente, todas as ocorrências relacionadas à execução deste, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, a fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

3 - A fiscal informará à gestora, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, a fiscal comunicará o fato imediatamente à gestora.

5 - A fiscal comunicará à gestora, em tempo hábil, o término deste anexo à nota de empenho ou documento equivalente sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, caso houver.

6 - A fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à gestora para que sejam tomadas as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestão do anexo à nota de empenho:

Parágrafo Vigésimo Segundo

A gestora coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da CONTRATANTE, quando necessário.

Parágrafo Vigésimo Terceiro

A gestora acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Parágrafo Vigésimo Quarto

A gestora acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa, no relatório de riscos eventuais.

Parágrafo Vigésimo Quinto

A gestora emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Parágrafo Vigésimo Sexto

A gestora deste anexo à nota de empenho tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelo agente ou ainda pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Parágrafo Vigésimo Sétimo

A gestora deste anexo à nota de empenho deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da Contratada:

Parágrafo Primeiro

Efetuar a execução deste objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital licitatório e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, modelo e fabricante, quando for o caso, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível.

Parágrafo Segundo

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

Parágrafo Terceiro

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência do edital licitatório, o objeto com avarias ou defeitos.

Parágrafo Quarto

Indicar preposto para representá-la durante a execução deste anexo à nota de empenho, e manter comunicação com o representante da CONTRATANTE para a gestão deste.

Parágrafo Quinto

Manter durante toda a vigência deste anexo à nota de empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação realizada.

Parágrafo Sexto

Manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR (GMS), conforme legislação vigente.

Parágrafo Sétimo

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste anexo à nota de empenho.

Parágrafo Oitavo

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste anexo, exceto quando houver:

- a. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela CONTRATANTE;
- b. Retardamento na expedição da ordem de fornecimento/serviço, interrupção da execução deste anexo à nota de empenho ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da CONTRATANTE;
- c. Aumento das quantidades inicialmente previstas neste anexo à nota de empenho, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

São obrigações da Contratante:

Parágrafo Nono

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos.

Parágrafo Décimo

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Parágrafo Décimo Primeiro

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital licitatório e da proposta da CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Parágrafo Décimo Segundo

Comunicar a CONTRATADA, por escrito, acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

Parágrafo Décimo Terceiro

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados.

Parágrafo Décimo Quarto

Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital licitatório e seus anexos.

Parágrafo Décimo Quinto

Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal fornecida pela CONTRATADA, no que couber.

Parágrafo Décimo Sexto

Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste anexo à nota de empenho, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do anexo.

Parágrafo Décimo Sétimo

Ressarcir a CONTRATADA, nos casos de extinção deste anexo à nota de empenho por culpa exclusiva da CONTRATANTE, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização, se for o caso.

Parágrafo Décimo Oitavo

Adotar providências necessárias para a apuração de infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à CONTRATANTE, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência, se for o caso.

Parágrafo Décimo Nono

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratada:

Parágrafo Primeiro

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, caso necessário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

b) acatar o aumento das quantidades inicialmente previstas neste anexo à nota de empenho, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

c) assinar o presente anexo à nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação da CONTRATANTE, e executar a respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço ou documento equivalente;

d) responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução deste anexo à nota de empenho;

e) manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR (GMS), durante a vigência deste anexo à nota de empenho e conforme legislação vigente;

f) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a CONTRATANTE em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital licitatório, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

h) comunicar à CONTRATANTE, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para execução do objeto, com a devida comprovação;

i) indicar preposto para representá-la durante a execução deste anexo à nota de empenho, e manter comunicação com representante da CONTRATANTE, visando a boa gestão deste anexo;

j) manter durante toda a vigência deste anexo à nota de empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação realizada;

k) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste anexo à nota de empenho;

l) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação realizada, exceto quando houver:

1 - alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela CONTRATANTE;

2 - retardamento na expedição da ordem de fornecimento/serviço, interrupção da execução deste anexo à nota de empenho ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da CONTRATANTE;

3 - aumento das quantidades inicialmente previstas neste anexo à nota de empenho, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

m) a partir da assinatura deste anexo à nota de empenho, assumir o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obrigar a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

n) adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

o) respeitar as Normas Brasileiras - NBR, publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

p) adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecer ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

Parágrafo Segundo

São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem e/ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital licitatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) verificar e tomar providências em caso de eventual retardamento na expedição da ordem de fornecimento/serviço, interrupção da execução dos serviços ou diminuição do ritmo dos trabalhos, por ordem e no interesse da CONTRATANTE;

e) efetuar o aumento das quantidades inicialmente previstas neste anexo à nota de empenho, se for o caso, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

f) comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

h) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital licitatório e seus anexos;

i) efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal fornecida pela CONTRATADA, no que couber;

j) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste anexo à nota de empenho, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deste anexo;

k) ressarcir a CONTRATADA, nos casos de extinção deste anexo à nota de empenho por culpa exclusiva da CONTRATANTE, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução deste anexo até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização, se for o caso;

l) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à CONTRATANTE, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

m) fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela lei;

n) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único

Não será admitida a subcontratação do objeto do presente instrumento contratual, bem como do Termo de Referência (Anexo I do edital licitatório).



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Parágrafo Primeiro

É admissível a continuidade deste Anexo à Nota de Empenho, quando houver fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que:

a - sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b - sejam mantidas as demais cláusulas e condições deste Anexo à Nota de Empenho; e

c - não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade deste Anexo à Nota de Empenho.

Parágrafo Segundo

A alteração subjetiva a que se refere o parágrafo acima deverá ser formalizada através de Termo Aditivo ao Anexo à Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro

O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega dos bens e/ou execução dos serviços, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste anexo à nota de empenho, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATANTE, sendo que todas as custas serão suportadas exclusivamente pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades descritas no edital licitatório.

Parágrafo Terceiro

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela CONTRATANTE, e após a verificação da qualidade e quantidade do bem entregue e/ou serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo Quarto

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



Parágrafo Quinto

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo Sexto

O prazo para a solução pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Parágrafo Sétimo

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a eximirá da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do disposto neste anexo à nota de empenho.

Parágrafo Oitavo

Local de entrega: **Centro de Reabilitação Física da UNIOESTE**, à Rua Arquitetura, 1081
(*Prédio das Clínicas*) - Bairro Universitário, CEP 85.819-230 - Cascavel - PR.
Responsável pelo Recebimento: Servidora Juliana Hering Genske.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Campus de Cascavel), CNPJ 78.680.337/0002-65.

Parágrafo Segundo

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1 - o prazo de validade do produto;
- 2 - a data da emissão;
- 3 - os dados da ordem de fornecimento/serviço e do órgão contratante;
- 4 - o período de prestação dos serviços, se for o caso;
- 5 - o valor a pagar; e
- 6 - o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Terceiro

Após a CONTRATADA entregar as correspondentes notas fiscais relativas ao objeto para a fiscal designada da CONTRATANTE, esta realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento à Seção Financeira do Campus de Cascavel da UNIOESTE, sendo que caberá à esta, a liquidação dos respectivos empenhos.

Parágrafo Quarto

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias corridos (podendo ser para mais ou para menos, considerando o trâmite burocrático entre os órgãos do Estado), contados a partir da entrega do documento fiscal na Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Campus de Cascavel), e do referido atesto neste, bem como após comprovado o adimplemento da CONTRATADA em todas as suas obrigações, já deduzidas eventuais glosas e notas de débitos, observadas as demais disposições do Termo de Referência.

1 - O prazo estabelecido no Parágrafo acima ficará suspenso na hipótese prevista no item 20.7.1, das Sanções Administrativas, do Pregão.

2 - Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados do documento fiscal apresentado.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que tenha sido multada, antes que esta realize o pagamento da multa respectiva, ou que a multa tenha sido relevada. Reserva-se à CONTRATANTE o direito de descontar das notas fiscais ou da garantia, quaisquer débitos da CONTRATADA.

4 - A comprovada infringência de disposições da licitação realizada implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A apresentação e protocolização da nota fiscal e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser realizada, preferencialmente em formato digital com documentos que demandem de assinatura em formato digital padrão ICP Brasil, sendo que as notas fiscais devem ser emitidas conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, constando número da licitação, item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

Parágrafo Sexto

Para o cumprimento do Parágrafo anterior, caberá à CONTRATADA manter a regularidade de sua situação fiscal e trabalhista no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR (GMS), conforme Decreto Estadual nº 4258/23, de 30 de novembro de 2023 e suas alterações, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber os pagamentos devidos até a efetiva regularização, se for o caso. Também caberá à CONTRATADA não estar inscrita junto ao CADIN, sob pena de não cumprimento do Parágrafo já citado.

Parágrafo Sétimo

Constatando-se, junto ao PNCP, ao CAUFPR (GMS), ou ao CADIN, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



Parágrafo Nono

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Décimo

Será rescindido este anexo à nota de empenho em execução com a CONTRATADA inadimplente junto ao PNCP, ao CAUFPR (GMS), ou ao CADIN, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Considerando que o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, não operacionaliza pagamentos através de boleto bancário, solicitamos que a CONTRATADA informe na(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s), o banco, o número da agência bancária e o número da conta corrente para depósito (devendo ser do mesmo CNPJ apresentado na proposta). Enfatizamos que não será efetuada qualquer outra forma de pagamento que não seja depósito bancário.

Parágrafo Décimo Segundo

Considerando o Decreto Estadual nº 4505/16, de 06 de julho de 2016, os empenhos efetuados só poderão ter seus pagamentos efetivados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito bancário em conta corrente ativa no Banco do Brasil.

Parágrafo Décimo Terceiro

Executado o objeto do edital licitatório, através de orientação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá discriminar na(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) que compõem a licitação realizada, os valores referentes aos materiais e aos serviços (se for o caso), bem como a correta discriminação dos impostos a serem retidos.

Parágrafo Décimo Quarto

Não serão aceitos documentos e/ou notas fiscais de quaisquer outras despesas que não as constantes do objeto do edital licitatório.

1 - Em relação aos materiais da licitação realizada, caberá ainda à(s) CONTRATADA(S), na emissão da(s) nota(s) fiscal(is), observar que a partir de 01/12/2010, conforme Protocolo ICMS nº 42/2009 e NPF nº 095/2009, é obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em substituição aos modelos 1 e 1A.

2 - Em relação às peças e/ou acessórios, se houverem, caberá à(s) CONTRATADA(S), na emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Materiais, discriminar detalhadamente as peças e/ou acessórios de manutenção porventura utilizados no respectivo período.

3 - Já com relação aos serviços da licitação realizada, se houverem, também caberá à(s) CONTRATADA(S), na emissão da(s) nota(s) fiscal(is), caso exigido pela fiscalização do domicílio da(s) CONTRATADA(S), observar a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

4 - Na emissão das notas fiscais, a CONTRATADA deverá observar o Decreto Estadual nº 6.080, de 28 de setembro de 2012 - "Isenção de ICMS". (o referido ato normativo tem sua origem no Convênio CONFAZ 26/03, do qual o Estado do Paraná é signatário e estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses), além do Decreto Estadual nº 3.503, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações.

5 - O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, observadas as regras das IN RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, a partir de 1º de setembro de 2023, em caso de a CONTRATADA não ser optante pelo SIMPLES Nacional/MEI.

6 - Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas (NFS-e) expedidas em nome da CONTRATANTE, deverão observar integralmente as disposições da Lei Complementar nº 214/2025, especialmente no que se refere ao art. 60, § 6º, e ao art. 62, § 1º e § 5º, no Sistema Nacional.

Parágrafo Décimo Quinto

No corpo da nota fiscal deverão ser discriminados os impostos IR, INSS e ISSQN, a serem retidos na fonte, percentuais e valores.

Parágrafo Décimo Sexto

Se a CONTRATADA está dispensada das retenções, esta deverá discriminar no corpo das notas fiscais a lei e o artigo a que se refere a isenção, e emitir declaração; caso contrário, os valores dos impostos serão retidos.

Parágrafo Décimo Sétimo

É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, conforme legislação vigente.

Parágrafo Décimo Oitavo

É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste anexo à nota de empenho, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Décimo Nono

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DO ANEXO À NOTA DE EMPENHO

Parágrafo Primeiro

A CONTRATANTE poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086/22, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse mesmo Regulamento Estadual.

Parágrafo Segundo

A revisão e a atualização dos preços registrados neste Anexo dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

Parágrafo Terceiro

A atualização dos preços registrados será feita pela CONTRATANTE através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado, e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

Parágrafo Quarto

O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim do período acima enunciado.

Parágrafo Quinto

O transcurso do período citado no item Parágrafo Quarto acima, sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

Parágrafo Sexto

Para o presente anexo à nota de empenho, toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões da CONTRATANTE com a CONTRATADA serão registradas em atas, que servirão de documento legal acerca do fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços, e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro

O licitante e a CONTRATADA que incorram em infrações, sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e nos artigos 193 à 227 do Decreto Estadual nº 10.086/22, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI, do Código Penal.

Parágrafo Segundo

A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento), sobre o valor total do item no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não manter sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento;
- e) apresentar documento falso;
- f) de forma injustificada, deixar de assinar este anexo à nota de empenho ou instrumento equivalente;
- g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

Parágrafo Terceiro

Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global da ordem de fornecimento/serviço ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto e/ou execução do serviço; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos parágrafos acima.

1 - O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual nº 10.086/22, e da Lei Estadual nº 20.656/21.

Parágrafo Quarto

Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 10.086/22.

Parágrafo Quinto

Sem prejuízo das sanções previstas nos parágrafos anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto nº 11.953/18.

Parágrafo Sexto

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR (GMS).

Parágrafo Sétimo

A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a CONTRATANTE reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a licitante ou CONTRATADA.

1 - A retenção de pagamento de outros contratos pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a CONTRATANTE, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO ANEXO À NOTA DE EMPENHO

Parágrafo Primeiro

Será incluído neste Anexo à Nota de Empenho, na forma do Anexo XVII do edital, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens/serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado deste anexo, observadas as condições previstas no edital licitatório, e o disposto no § 4º do art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto Estadual nº 10.086/22.

Parágrafo Segundo

Documento vinculante para a CONTRATADA, este anexo à nota de empenho terá prazo de vigência de 01 (um) ano, contada a partir da publicação de seu extrato no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR (GMS), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no Diário Oficial do Estado, e este poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos para a CONTRATANTE.

1 - No ato de prorrogação da vigência deste anexo à nota de empenho poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2 - O ato de prorrogação da vigência deste anexo deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Parágrafo Terceiro

Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura deste Anexo à Nota de Empenho, e o encaminhamento da Ordem de Fornecimento/Serviço (Anexo XVI do edital), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes no edital licitatório e na legislação vigente.

Parágrafo Quarto

No interesse da CONTRATANTE, e em conformidade com o art. 314 do Decreto Estadual nº 10.086/22, será possível a adesão à este Anexo à Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto

Para a assinatura deste Anexo à Nota de Empenho, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR (GMS), e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital licitatório, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência deste Anexo à Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento/Serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUSTENTABILIDADE

Parágrafo Primeiro

O impacto ambiental da contratação é considerado baixo, uma vez que se trata da aquisição de dispositivos médicos duráveis, utilizados diretamente no atendimento à saúde da população. No entanto, os processos para produção dessas órteses produzem resíduos sólidos, especialmente no processo de moldagem das órteses, que podem predispor à riscos ambientais se não tratados de forma adequada.

Parágrafo Segundo

Para reduzir impactos indiretos ao meio ambiente, deverão ser adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

1 - Incentivo à destinação adequada de resíduos oriundos de ajustes e sobras de componentes, bem como das embalagens dos dispositivos.

2 - Preferência para fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como por exemplo:

- redução de consumo energético nos processos industriais e embalagem com baixo impacto ambiental;
- que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- que respeite as Normas Brasileiras - NBR, publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- que utilize embalagens recicláveis ou reutilizáveis, com identificação clara do material e instruções de descarte;
- priorização de órteses e componentes com maior durabilidade e reparabilidade, reduzindo descarte e consumo de recursos;
- documentação digital (fichas técnicas, checklists e relatórios de entrega) para reduzir consumo de papel;
- consolidação logística de entregas e atendimentos sempre que possível, incentivando rotas eficientes e, quando disponível, uso de modais/veículos de menor impacto.

3 - Essas medidas alinham-se aos princípios de sustentabilidade da Lei Federal nº 14.133/21 e às orientações do TCU, garantindo que a solução atenda à necessidade assistencial com responsabilidade socioambiental.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES E ALTERAÇÕES DO ANEXO À NOTA DE EMPENHO

Parágrafo Primeiro

Este anexo à nota de empenho está instruído com os seguintes documentos e da seguinte forma:

1 - Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto deste Anexo, a seguinte ordem de prioridade:

1.1 - Especificações e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;

1.2 - A especificação dos bens/serviços deverá ser observada pelo licitante, devendo a CONTRATADA tomar por base os Anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório, até a execução do objeto.

2 - Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada no objeto em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor da sua proposta, também as complementações e acessórios por acaso omitidos no edital e seus anexos, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução do objeto do edital licitatório.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA em qualquer fase da execução deste Anexo à Nota de Empenho, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações em tempo hábil à CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna.

1 - Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos bens e/ou na execução dos serviços, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nos elementos técnicos instrutores fornecidos pela CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços à revelia da CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme Parágrafo Segundo desta Cláusula e seu subitem.

Parágrafo Quarto

A formalização deste anexo à nota de empenho, presume que a CONTRATADA:

1 - Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente da CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

2 - Atestou que conhece as especificações exigidas nos bens a serem entregues e/ou às condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes da execução do objeto deste anexo à nota de empenho.

Parágrafo Quinto

Este anexo à nota de empenho poderá ser alterado pela CONTRATANTE, precedida das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação dos valores contratuais em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei.

II - por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do objeto deste anexo à nota de empenho, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao valor fixado sem a correspondente contraprestação da execução do objeto;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste anexo à nota de empenho em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução deste anexo à nota de empenho tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida neste anexo.

1 - Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

2 - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que observadas as seguintes situações:

- a) não acarrete para a CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA;
- c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- e) seja necessária à completa execução do objeto original deste anexo à nota de empenho, à otimização da entrega dos bens e/ou execução dos serviços e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pelo bem e/ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

3 - O valor deste anexo à nota de empenho pode ser alterado quando:

- a) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento ou serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste anexo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- b) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

4 - Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Parágrafo Sexto

A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens e/ou execução dos serviços.

Parágrafo Sétimo

Havendo alteração deste anexo à nota de empenho que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, deve ser restabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Oitavo

A revisão do preço original deste anexo à nota de empenho, quando imposta em decorrência das disposições desta Cláusula, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, e da aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- a) for liberado;
- b) descumprir as condições deste anexo à nota de empenho, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) não aceitar o preço revisado pela CONTRATANTE.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



Parágrafo Segundo

No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Terceiro

O cancelamento do preço registrado deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação realizada e ensejará o aditamento deste anexo, o qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

Parágrafo Quarto

Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DESTE ANEXO À NOTA DE EMPENHO

Parágrafo Primeiro

Este Anexo à Nota de Empenho será cancelado total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas neste anexo, devidamente demonstrado; e
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Parágrafo Segundo

No caso de cancelamento deste anexo ou do registro do preço por iniciativa da CONTRATANTE, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto nº 10.086/22.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Parágrafo Único

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela CONTRATANTE, nos casos previstos nas Cláusulas acima, com o devido registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR (GMS), e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Parágrafo Único

Constituem obrigações dos órgãos participantes dispostos no Anexo I.b do edital licitatório, por meio de gestor próprio:

1 - tomar conhecimento deste anexo à nota de empenho e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

2 - emitir a ordem de fornecimento/serviço no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR (GMS), quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos neste anexo à nota de empenho;

3 - verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

4 - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste anexo à nota de empenho ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

5 - registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR (GMS), eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

6 - providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e dos órgãos ou entidades demandantes, quando couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Parágrafo Único

Durante a vigência deste anexo à nota de empenho e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos que não tenham participado do procedimento poderão aderir à este anexo à nota de empenho, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização do anexo, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital licitatório e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário deste anexo, observado o disposto nos artigos 314 e 316 do Decreto Estadual nº 10.086/22.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CADASTRO DE RESERVA

Parágrafo Único

Constará neste Anexo à Nota de Empenho, se houver, na forma do Anexo XVII, o registro dos licitantes que aceitaram cotar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame realizado, conforme o previsto no § 4º do art. 298, do Decreto Estadual nº 10.086/22.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

Parágrafo Primeiro

O extrato deste Anexo à Nota de Empenho será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1º do art. 298, do Decreto Estadual nº 10.086/22.

Parágrafo Segundo

Este anexo à nota de empenho será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no link <http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/licitacoes>

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Parágrafo Primeiro

A fiscalização deste anexo à nota de empenho será efetuada por servidora do Campus de Cascavel, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, e conforme previsto neste anexo à nota de empenho.

Parágrafo Segundo

Caberá à CONTRATADA, na execução deste anexo à nota de empenho, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração;
- f) é vedada a entrega por parte do fornecedor, de alimentos e de ingredientes alimentares que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados ou de animais alimentados com ração contendo ingrediente transgênico.

Parágrafo Terceiro

Caberá ainda à CONTRATADA, a responsabilidade pela qualidade dos bens entregues e/ou serviços executados, inclusive quanto a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro

Este Anexo à Nota de Empenho poderá ser extinto:

- 1 - Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 2 - De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE; ou
- 3 - por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Segundo

No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir este Anexo à Nota de Empenho comunicará sua intenção à outra, por escrito.

Parágrafo Terceiro

Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA, desde já, reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste Anexo à Nota de Empenho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA QUALIDADE E RENDIMENTO

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

1 - Os materiais a serem empregados nos bens e/ou serviços executados deverão obedecer, rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação realizada;
- b) às normas da CONTRATANTE;
- c) às normas da ABNT;
- d) às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município onde será executado o objeto;
- e) aos regulamentos das empresas concessionárias;
- f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, para o fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços, ficará obrigada a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais empregados.

Parágrafo Terceiro

Os trabalhos mencionados no Parágrafo anterior deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pela CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte da CONTRATADA do Certificado de Análise.

Parágrafo Quarto

Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do objeto, a fiscalização da CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade do fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços com o emprego do mesmo, bem como exigir a retirada daqueles que foram empregados a contar do momento da recusa, sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

A responsabilidade pelo fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços em tempo hábil será da CONTRATADA, não podendo esta solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da execução do objeto em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

Parágrafo Sexto

Para o fornecimento dos bens e/ou execução eficiente dos serviços, a CONTRATADA somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

Parágrafo Sétimo

A aceitação dos equipamentos para a execução do objeto por parte da CONTRATANTE, caso estes se revelem insuficientes e sem condições, não dá à CONTRATADA razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos de fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços.

Parágrafo Oitavo

As marcas e produtos referenciados nas listas de materiais admitem o equivalente se devidamente comprovado (com ônus para a CONTRATADA), seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela Fiscalização da CONTRATANTE. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

1 - A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação e de funcionalidade.

Parágrafo Nono

Considera-se sempre que a CONTRATADA dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção para o fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços a serem realizados nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Parágrafo Primeiro

O fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços deverão ser efetuados nos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento/Serviço, sob pena da CONTRATADA ser penalizada com base no Item 20 do Termo de Referência (das Sanções Administrativas), do edital licitatório, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

1 - No caso de paralisação do fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução da Ordem de Fornecimento/Serviço ficará suspenso pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes. Ao término deste prazo, poderá ser repactuado entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

2 - Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

3 - Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente da CONTRATANTE.

4 - Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão da ordem de fornecimento/serviço, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução desta.

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE estabelecerá, para a execução da(s) ordem(s) de fornecimento(s)/serviço(s), prazo máximo, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

Parágrafo Terceiro

Os prazos de fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste anexo à nota de empenho e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

1 - Alteração das especificações pela CONTRATANTE;

2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste anexo à nota de empenho e/ou da ordem de fornecimento/serviço;

3 - Interrupção da execução da ordem de fornecimento/serviço, por ordem e no interesse da CONTRATANTE;

4 - Alteração das quantidades inicialmente previstas neste anexo à nota de empenho e/ou da ordem de fornecimento/serviço, nos limites permitidos pela legislação;



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110

Cascavel - Paraná - Fone: (45) 3220-5628

www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



5 - Impedimento de execução da ordem de fornecimento/serviço, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

6 - Omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução da ordem de fornecimento/serviço.

Parágrafo Quarto

Toda solicitação de prorrogação de prazo de fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços deverá ser efetivada no período de execução da Ordem de Fornecimento/Serviço, devidamente justificadas e previamente autorizadas pela CONTRATANTE, em ambos os casos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 10.086/22 e demais legislação aplicável, além dos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 10.086/22, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel, de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Documento: **Preg34326d.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ivair Deonei Ebbing (XXX.895.259-XX)** em 22/04/2026 10:58 Local: UNIOESTE/PRAF/DIRCOM/CPL, **Barbara Zanini (XXX.304.859-XX)** em 22/04/2026 11:31 Local: UNIOESTE/PRAF/DIRCOM.

Inserido ao protocolo **24.781.235-0** por: **Ivair Deonei Ebbing** em: 22/04/2026 10:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: